PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(ARAUJO LIMA)
RELATORIO ... 1 AGO. 1861

INCLUI ANEXOS

RELATORIO.

Senhores Deputados Provinciaes.

Venho satisfazer o preceito do art. 8.° da Carta de Lei de 12 de Agosto de 1834; cumpro-o com a maior satisfação.

Nomeado Presidente d'esta Provincia, por Carta Imperial de 20 de Fevereiro do corrente anno, principiei a administral-a a 18 de Maio.

Conscio de que me faltão muitas das habilitações necessarias ao exercicio do importante cargo, que S M. O IMPERADOR dignou-se confiar-me, esforçar-me-hei em satisfazer os vistas paternaes de seu Governo, procurando o fiel cumprimento da Lei e a igualdade na destribuição da Justiça á que teem direito todos os Parahybanos.

Congratulo-me comvosco, Senhores, pelo estado prospero da saude de SS. MM. E ALTEZAS IMPERIAES, penhores da perpetuação da Dymnastia á que se ligão os destinos da Nação.

Apresento-vos os relatorios, que me foram entregues pelo honrado Senhor Vice-Presidente, nos quaes encontrareis dados importantes, e preciosas informações do quanto occorreu desde a vossa ultima reunião, até o dia de minha posse.

No meio das difficuldades financeiras, que existião, e continuão, e na persuasão de que por poucos dias dirigiria os negocios publicos da Provincia, o Snr. Barão de Mamanguape por acto de 2 de Abril, resolveu adiar, para hoje a vossa reunião

Seria muito para sentir esse adiamento, se, providentes como sois não tivesseis autorisado a administração com os meios necessarios para proceder á qualquer operação de credito, habilitando-a com os recursos pecuniarios precisos, afim de occorrer as eventualidades da marcha descendente das rendas provinciaes, sobre o que chamo particularmente a vossa esclarecida attenção.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

A effervescencia das paixões, que tomão vulto em épochas eleitoraes, e encontrão repercursão na imprensa politica periodica, está amainada.

São passados seis mezes, e o tempo, trazendo a reflexão, produzio a calma dos espiritos.

Os diversos orgãos das parcialidades usão de linguagem, senão extreme de paixões, ao menos comedida.

Converia em bem do Paiz que este estado perdurasse: os partidos querem a conservação da forma de governo, que felizmente nos rege; nenhum antagonismo de ideias os separa; os meios á empregar na pratica gerão os lados, que procurão dirigir os destinos do Imperio.

Correo nesta Capital (isto nos fins de Junho á principios de Julho ultimos) noticias um pouco desagradaveis em relação á factos succedidos na Cidade de Mamanguape.

As providencias foram promptamente dadas, não se fizeram esperar, e em resultado, leves offensas physicas, que soffreram dous individuos, tinhão autorisado contos sem fundamento.

A tranquilidade publica é inalteravel, devido isto a indole pacifica dos Parahybanos, e espero, perdurará, confiado no bom senso dos Brasileiros, e em nossa lealdade as instituições que possuimos.

SEGURANÇA INDIVIDUAL, E DE PROPRIEDADE.

O estado actual da segurança individual e de propriedade deixa muito á dezejar, e excita a maior attenção da parte do Governo. Se compararardes, porem, os dados estatisticos, que os meus antecessores teem trazido ao vosso conhecimento, vereis que existe differença bastante sensivel em favor dos ultimos tempos; já temos conseguido muito.

Firme na convicção em que permaneço, de que todo o crime deve ser punido, esforçar-me-hei no emprego de meios proprios á uma prompta e conveniente repressão.

A repartição da Policia, confiada ao digno magestrado Dr. Manoel José da Silva Neiva, presta serviços importantes á Provincia.

Nos dous ultimos relatorios, que vos apresento, encontrareis a manifestação sincera do juizo seguro, que formão esses meus dignos antecessores, do magistrado, á quem me refiro.

Continúa a reproduzir-se os ataques a propriedade, sendo os de furto de animaes os que mais occupão a attenção da policia. A inda se não pode saber se sam proficuos os resultados que se devem esperar da promulgação da Lei n. 1,090 do 1.º de Setembro de 1860.

O mais, que ha acerca d'este ramo importante do serviço publico, encontrareis no relatorio, que mefoi presente pelo Dr. chefe de policial (*Annexo A*).

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Depende a boa administração da Justiça da fiel execução das Leis, que as temos sufficientes para a satisfação de todos os interesses.

A imparcialidade, que deve dirigir ao magistrado no exercicio de suas importantes funcções, é muita vez supplantada pelas conveniencias politicas, que nem sempre sam as da justiça.

Sou de oppinião que os magistrados devem ser estranhos ás localidades, onde conviria não tivessem outros interesses que não os da fiel execução das leis : as parcialidades e a familia sam algumas vezes entrave prejudicial á distribuição da justiça.

Não vos é estranho quanto valem as amisades, as allianças politicas, e os interesses de familia.

O tribunal do jury rescente-se d'esse mal.

FORÇA PUBLICA.

Guarda Nacional, Corpos de Guarnição e Policial

Nada tenho que accressentar-vos, tratando da força publica, quanto a guarda nacional e corpo de guarnição. Nos relatorios dos meus dignos antecessores encontrareis qual a opinião e concèito, que devem merecer esses importantes auxiliares da autoridade e seus chefes.

Quanto, perêm, ao

Corpo Policial

devo chamar sobre o mesmo a vossa attenção.

A Lei n. 4 de 11 de Julho do anno passado fixou o numero de duzentas e quarenta praças, para o seu estado completo, numero que não foi preenchido e acha-se reduzido a oitenta e seis

Foi votada na Lei do orçamento provincial vigente a quantia de 84:126$200 para a despeza á fazer-se, com este corpo, no corrente exercicio, quantia esta superior aos recursos da Provincia, que está obrigada á outras despezas necessarias e urgentes.

Attendendo as difficuldades com que lucta a Provincia, tenho concedido as baixas, que me tem sido sollicitadas, e deixado de ordenar novos engajamentos.

Essa reducção ha sido conseguida sem prejuizo immediato das exigencias do serviço publico ; pois a guarda nacional se ha prestado á satisfazel-as, auxiliando ao corpo de guarnição.

E' verdade que a força de linha, e mesmo a guarda nacional supportão pesado serviço ; mas não convindo sobrecarregar os cofres da Provincia quasi exhaustos com a despeza á fazer-se com o corpo policial, em seu estado completo, escolhi, como melhor alvitre, o de ir reduzindo o numero de praças.

Confio muito no patriotismo e dedicação da guarda nacional, e na disciplina e lealdade da força de primeira linha.

Lembro-vos a necessidade indeclinavel da reducção da força policial, que

não deve exceder de cento e vinte praças ao mando de um official subalterno, bastanto mais dous ou tres de patente inferior.

Esta reducção trará grande deminuição da despeza á fazer-se com essa corporação: deveis guardar para melhores tempos a realisação do vosso patriotico desejo de dotardes a provincia com força de policia bastante á satisfazer as exigencias do serviço publico.

Vagou o posto de major commandante, que era exercido pelo finado commendador Joaquim Moreira Lima. Não preenchi esta vaga esperando que a1 ptareis a reducção, que proponho.

Attendendo que não era sufficiente o desconto de vinte réis diarios no saldo das praças de pret, para occorrer a despeza com medicamentos, em 13 de Junho, ordenei fosse esse desconto elevado a quarenta réis.

Tendo sido augmentados os vencimentos dos soldados, não é gravoso o desconto; entretanto, que não ficam os cofres sobrecarregados com esta nova verba de despeza, e os soldados lucram; pois quando doentes, ficavam quasi que privados de todos os vencimentos.

Solicito vossa approvação para que continuem esses descontos em bem da economia dos cofres.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Os recursos da Provincia não comportavam, e não comportam, o crescido numero de cadeiras de instrucção primaria, que existia: foi isto por Vós reconhecido assim o induz a crer a existencia da Lei n. 12 de 8 de Agosto de 1860.

Usando da autorização concedida no art. 4 da dita Lei por portaria de 18 de Junho ultimo, extingui as seguintes cadeiras: a 2.ª do bairro alto da capital, as de Tambaú, Cachoeira de Cebolas, Serra do Pontes, Cuité de Independencia, Araruna, Bethlem, S João e S. José de Piranhas, Santa Luzia, Mulungú, Alagoa do Monteiro, Boa Vista, Pocinhos, e a do Fagundes; das quaes estavam providas vitaliciamente as de Mulugú e Santa Luzia, e sem titulo vitalico as de Fagundes, Alagoa do Manteiro, Pocinhos e Boa Vista.

Removi os professores vitalicios das cadeiras extinctas para as de Patos e Catolé do Rocha, que não tinham sido preenchidas.

Sei e vós não ignorais, que a instrucção primaria é o altar da cultura intellectual, e quando o homem sabe ler, escrever e contar, póde, por sua propria individualidade, desenvolver-se e esclarecer se. Mas faltão á Provincia os recursos necessarios para realisar em grande escala e como fôra para desejar, a promessa constitucional.

A creação constante de cadeiras ha elevado as cifras da despeza, que faz a Provincia com o grande pessoal, a uma proporção desvantajosamente gravosa em relação á receita; é, portanto, prudente e necessario que fiquem esperadas essas povoações, para epocas mais felizes, para quando houver menos escacez de recursos.

Reporto-me, quanto ao mais, aos relatorios, á que ja me referi,

DIVERSAS REPARTIÇÕES.

Funccionam regularmente as diversas repartições.

THESOURARIA DE FAZENDA.—Está esta repartição sob a direcção do activo e intelligente chefe, o Inspector André Cursino Benjamin; o expediente é feito com pontualidade.

Tive occasião de, pessoalmente observar a bôa ordem, e regularidade no serviço, e zelo que desenvolvem os respectivos empregados.

ALFANDEGA.—O Inspector Dr. José da Costa Machado Junior, é intelligente, e toma interesse pelo serviço publico; os empregados cumprem seus deveres.

CORREIO.—Sob a direcção do activo e intelligente Administrador, Francisco d'Assis Carneiro, funcciona regularmente.

THESOURO PROVINCIAL.—Tendo em consideração ao que me requereu Francisco Miguel Archanjo, considerei sem effeito a Portaria do 1.° de Março do corrente anno, em virtude da qual havia sido elle aposentado. Fui levado a assim obrar, tendo em consideração as inexactas informações, que autorisáram semelhante acto, e a necessidade que existia de ser preenchido o lugar, o que traria augmento de despeza.

Attendendo ao estado pouco lisongeiro dos cofres, e a não muita urgencia de dous continuos, demitti a um dos individuos, que exerciam estes cargos, e proponho-vos decreteis a extincção do lugar, que existe vago, com o que não soffrerá o serviço.

Tenho encontrado no Inspector do Thesouro Provincial muita vontade em coadjuvar-me no empenho de uma melhor fiscalisação das rendas da Provincia, tem intelligencia, é honesto, e desenvolve bastante actividade.

CONSULADO.—Existe vago um dos lugares de conferente externo; solicito a sua extincção. Sem prejuizo do serviço publico a podeis decretar; é medida igual a que vos pedi á cerca da vaga de continuo no Thesouro Provincial. O chefe desta repartição continúa a merecer confiança de seus superiores, e é digno do lugar, que occupa.

INSPECÇAÕ DE MAMANGUAPE.—Não ha vantagem alguma continúe a inspecção de Mamanguape. Quando a Provincia lucta com embaraços, cortar por despezas umas de luxo, outras dispensaveis, e até por algumas necessarias, é medida de utilidade, e urgente.

Proponho-vos a extinção d'essa inspecção, e se já a não extingui, é isto devido a falta de autorização; visto não aproveitarem os cofres da Provincia com as despezas, que ali se fazem.

CAPITANIA DO PORTO.—O capitão de fragata Caetano Alves de Souza Filgueiras entrou no exercicio das funcções de Capitão do Porto, que estavam sendo exercidas interinamente, desde 8 de Março do corrente anno, pelo Secretario da Capitania Antonio da Costa Rego Moura. Este empregado mostrou sempre bôa vontade na execução das ordens que lhe foram transmittidas.

SECRETARIA DO GOVERNO.—Foi preenchida a vaga de chefe de secção que existia, dando se por esse facto uma vaga de amanuenso, e mais outra pela demissão de Domingos Facundo de Castro Menezes, que seguio com licença á Côrte, por haver sido nomeado segundo conferente da Alfandega do Albuquerque.

Deixo de propor-vos a extincção dos dous lugares vagos, pela necessidade

que ha do pessoal decretado, tendo em attenção ao crescido expediente, que corre pela Secretaria. Não esqueço, entretanto, o estado dos cofres; pois deixei de ordenar fossem postos á concurso esses lugares, e só o farei quando vir que é impossivel, ainda com algum sacrificio, satisfazer as necessidades e urgencias do serviço.

No primeiro semestre do corrente anno fizerão-se: minutas 4,849, officios e portarias 5,346, registros 5,453, copias 599, despachos 864, informações 575, rubricas 1,050, titulos 6, termos 16,—total 18,758.

Convem seja revista a tabella dos emolumentos

VENCIMENTOS DO PESSOAL.

E' conhecida a tendencia das Assembléas Provinciaes para augmentarem os vencimentos dos empregados.

Com o pessoal devia a Provincia gastar, no corrente exercicio, somma maior de 160:000$000 rs. quantia muito superior a metade da Renda, que será arrecadada até o fim de Dezembro, sem incluir os 84:126$200 rs. votados para pagamento á fazer-se ao corpo policial!

Do vosso criterio depende appareça o equilibrio da despeza com a receita da Provincia, e só assim podereis evitar o effeito desequilibrador dessa tendencia.

Chamo a nossa attenção para uma melhor distribuição dos vencimentos dos empregados; pois é corrente que as vantagens do exercicio são o melhor incentivo da permanencia do funccionario no exercicio de seu emprego, firmando-se assim o principio de justiça, que manda remunerar o serviço prestado.

Tendo encontrado em grande atrazo o pagamento dos vencimentos dos empregados provinciaes, á excepção do corpo policial, que estava pago, quasi em dia, e correndo-me a obrigação de, prompta e efficazmente, curar de semelhante estado de couzas, no sentido de melhoral-o, usando da auctorisação do § 8.º do art. 20 da Lei n. 18 de 16 de Agosto de 1860, ordenei ao Inspector do Thesouro Provincial contrahisse com o novo Banco de Pernambuco um

EMPRESTIMO

promovendo uma operação de credito por meio de uma letra endossada por negociantes e proprietarios.

Não tendo a Provincia credito firmado por transacções anteriores e identicas, e tendo carencia de numerario, entendi, como muito proveitoso, devia solicitar o apoio dos homens de credito e dinheirosos; assim o fiz.

A' convite meu no dia 30 de Maio reuniram-se em o Palacio de minha residencia os honrados e prestimosos cidadãos Barão de Maraú, Commendadores

Francisco Alves de Souza Carvalho, João José Innocencio Pogai, Victorino Pereira Maia, o Joaquim Moreira Lima (hoje finado), Simplicio Narciso de Carvalho, Antonio dos Santos Coelho, e Manoel Marques Camacho.

Expuz-lhes o estado da Provincia, e auxiliado pela bôa vontade d'esses cidadãos, pôde o Thesouro realisar o empestimo, de que vos fallei, na quantia de 42:000$000 rs.: as condicções d'essa opperação foram as mais favoraveis possiveis.

Entendendo que não era prudente e economico onerar as receitas futuras com os juros do emprestimo contrahido e mais despezas, ordenei ao Inspector do Thesouro Provincial, procedesse ao desconto mensal de dous por cento em todos os vencimentos percebidos dos cofres provinciaes, á excepção do soldo dos soldados do corpo policial, visto o mesmo ja supportar o de quarenta reis diarios.

Nenhuma repugnancia encontrou a execução dessa minha ordem, e é occasião de lembrar-vos convem tomar alguma providencia n'esse sentido, ainda que temporaria, para com a diminuição de despeza, que haverá, conseguir-se melhorar um pouco as finanças da Provincia.

Espero que tomareis na devida consideração o que venho de expor-vos, e que approvareis esse acto.

Dentro do presente exercicio deve ser paga essa quantia, e mais a importancia do emprestimo feito, pelo Commendador Francisco Alves da Souza Carvalho, no mez de Fevereiro do corrente anno, se este cidadão não se tivesse prestado á uma prorogação de prazo por mais seis mezes.

Devo uma manifestação de apreço e reconhecimento á esses cidadãos, e permitti-me que mencione o Commendador Francisco Alves de Souza Carvalho, honrado e prestimoso commerciante, que se presta sempre, á auxiliar a administração.

CONTRIBUIÇÃO.

Chamo a vossa attenção para esta materia, cuja importancia não vos é desconhecida.

Convem rever o systhema seguido na decretação da receita, é preciso extinguir alguns impostos, poucos é verdade. D'estes o producto é nenhum, tendo-se em attenção aos meios para a sua arrecadação.

Quando o imposto peza somente sobre certos e determinados individuos, desapparece a igualdade, que deve existir na contribuição proporcional á que somos obrigados, como estatuio sabiamente o nosso pacto fundamental.

Será talvez menos gravoso augmentar outros dos existentes, approximando-os aos que sam cobrados nas Provincias visinhas.

Conhecedores das necessidades da Provincia, sobrando-vos illustração, estaes habilitados a prestardes este importante serviço.

Não tendo apparecido licitantes, que offerecessem quantias sufficientes pela cobrança do dizimo do gado vaccum e cavallar nos dous municipios de S. João e Catolé do Rocha, ordenei ao inspector do Thesouro Provincial fizesse cobrar o producto desse imposto pelas respectivas collectorias, segundo me havia elle proposto.

AGRICULTURA.

A industria mais importante, e da qual depende todo o nosso futuro, continua em decadencia.

Não sendo estranhas as causas d'esse estado, e menos desconhecidas as medidas, que mais promptamente converia adoptar, é para esperar não esteja longe o tempo em que será substituida a pratica rotineira adoptada pelos nossos antepassados.

Os esforços individuaes, isolados. pouco poderão conseguir ; entretanto que, congregados, faram muito.

Não convém esperar tudo do Governo, esforcemo-nos, façâmos o que couber em nossas forças, que os altos poderes do estado nos ajudarão á conseguirmos os melhoramentos de que a agricultura tem tanta carencia.

A Provincia possúe em seu seio proprietarios agricolas abastados, aproximem-se estes, reunão seus esforços, concorrão com parte de seus capitaes, que teremos recursos para o estabelecimento de fazendas modelos, onde seja familiar o uso de instrumentos aratorios, aperfeiçoados e empregados nos paizes mais cultos, que não nos faltaram ainda recursos para a introducção de individuos capazes de prestarem-se ao melhoramento das raças cavallar e vaccum, uma das necessidades mais urgentes da lavoura.

A creação de bancos ruraes depende da existencia de uma lei que melhore o systema hypothecario e garanta o credito territorial sem o qual o agricultor com difficuldade achará capitaes. E' de esperar que os poderes competentes em sua sabedoria procurem os meios de levar a effeito providencias de tanto alcance.

LIMITES.

Por Aviso de 29 de Maio, fui autorisado á nomear um engenheiro para verificar os pontos contestados nos limites desta Provincia com os da do Rio Grande do Norte. O digno Presidente d'ali em officio de 18 de Junho communicou-me a nomeação que havia feito do engenheiro civil Ernesto Augusto Amorim do Valle. em cumprimento ao disposto em dito aviso.

Providenciei no mesmo sentido, e espero pelo resultado dos exames para leval-o ao conhecimento do Governo Imperial.

Teem apparecido alguns conflictos por causa dos limites entre os diversos termos da Provincia. Farei chegar a vossa presença todos os papeis e esclarecimentos precisos para que vos habiliteis a solver as duvidas existentes.

A vossa illustração o conhecimento dos negocios da Provincia supprirão a escassez de um trabalho bem pouco valioso; acreditai, porém, que envidarei todos os esforços para servir a Provincia, e poder preencher a missão honrosa, que me foi confiada por S. M. o Imperador.

Ufanar-me-hei se tiver a fortuna de poder concorrer comvosco na grande obra da prosperidade d'esta Provincia.

Fraco é o auxilio que posso prestar-vos; porem confio que uma serie de actos interessantes, por sua benefica influencia sobre os destinos da Provincia reconhecida recommendará ao paiz a ultima sessão do vosso biennio legislativo.

Palacio do Governo da Parahyba em 1 de Agosto de 1861.

Francisco de Araujo Lima

ANNEXO A.

POLICIA DA PROVINCIA.

Secretaria da Policia da Parahyba 4 de Julho de 1861.

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Em observancia da ordem de V. Exc., constante do officio que se servio dirigir-me, com data de 10 de Junho proximo findo, sob n. 2,543, passo a informar a V. Exc., ainda dentro do prazo que me foi marcado, das occurrencias havidas n'esta repartição depois das que ja dei conta em principio de Março do corrente anno, afim de ser confeccionado o respectivo artigo no Relatorio que V. Exc. tem de apresentar á Assembléa Provincial em sua proxima reunião.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Nenhum facto se deu na Provincia em o decurso destes ultimos cinco mezes, que alterasse mesmo de leve a tranquilidade publica, nem que ameaçasse perturbal-a.

Nada actualmente indica proxima nem remota interrupção do socego publico. Pelo contrario, tudo confirma a bem fundada esperança de que este estado será permanente.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Infelizmente os attentados contra a vida e a propriedade dos cidadãos teem-se reproduzido, senão na mesma escala que anteriormente, todavia em numero sufficiente para demonstrar que não é satisfatorio o estado de segurança individual e de propriedade, o qual se acha ainda longe do que deve ser, e se observa nos Paizes civilisados.

As causas que para isso contribuem são as mesmas tantas vezes apontadas, e por mim referidas no relatorio desta repartição do 1.° de Março do corrente anno, ao qual me reporto.

Limitar-me-hei, por tanto, a mencionar aqui somente os dados colhidos desde Janeiro ultimo até o presente, em additamento aos que então forão offerecidos á essa Presidencia.

Crimes commettidos.

Homicidios	3
Tentativa de homicidios	1
Ferimentos e offensas phisicas	5
Tiradas e fugas de prezos	4
Roubo	1
Furto	1
	15

Destes pertencem ao Termo:

Da Capital	4
Do Mamanguape	2
Do Pilar	2
D' Arêa	1
De Bananeiras	3
De S. João	1
De Pattos	1
De Cabaceiras	1
	15

Provavelmente ter-se-hão perpetrado na Provincia outros delictos, cujo conhecimento não chegou ainda á esta repartição.

CRIMES E SUCCESSOS NOTAVEIS.

Em o 1.° de Março, no Districto da Jacóca, Termo desta capital, Manoel José do Rozario matou a golpes de facão sua propria mãi, Thereza de Jesus.

O infeliz soffrê de alienação mental; está preso o processado.

No dia 16 do mesmo mez de Março. o escravo Gabriel assassignou no Termo do Pilar, a Manoel Felix Barboza, e ferio gravemente a Vicente Ferreira de Lima, que pretendião amarral-o e leval-o ao seu senhor. Logrou evadir-se.

No dia 30 do dito mez, estando o individuo Antonio Ribeiro do Nascimento de sentinella á porta da entrada da casa que serve de theatro na Villa de Pedras de Fôgo, em occasião de espectaculo, succedeu disparar-se casualmente a arma, que segurava, do que lhe resultou a morte.

A 17 de Maio, no Districto da Souza, da Cidade do mesmo nome, Umbelina Candida da Conceição, mulher casada, estando pejada, soffreu no ventre um tiro desparado, segundo dizem, cazualmente de um clavinote que tinha Felix Joaquim do Nascimento. Do que resultou a morte do feto instantaneamente, e a da mãi tres dias depois. O offensôr acha-se preso e entregue á disposição da Justiça.

A 19 de Janeiro morrêo afogado no rio Parahyba, que então estava com grande enchente, um individuo de nome Felippe Nery da Silva, cujo cadaver apparecêo no porto do Varadouro, e foi competentemente visturiado.

No dia 13 de Junho apparecêo já putrificado o cadaver do marujo in-

glez Richard Williams, que afogára-se na occasião em que se banhava no porto do Varadouro. Fez-se vistoria.

No dia 8 de Maio foi executado na Cidade d'Arêa o condemnado Antonio das Virgens Boijú, assassino do infeliz Dr. Trajano Alipio de Hollanda Chacon.

Criminosos capturados.

Sobe a 71 o numero dos criminosos capturados em o dito periodo de tempo, segundo as partipações recebidas e existentes nesta repartição ; a sabêr :

Por homicidio........................	20
Por tentativa de homicidio...............	1
Por ferimentos e offensas physicas..........	12
Por tiradas e fuga de prêzos.............	4
Por crime de roubo..................	1
Por furto.........................	13
Por tentativa de estupro...............	1
Por injurias.......................	1
Por armas defezas....................	6
Por dezerção......................	10
Sem nota sabida....................	2
	71

Penso que outras mais prisões terão sido effectuadas, das quaes não ha ainda noticia.

Permanecião soltos e impunes os autores do barbaro assassignato do infeliz menino José Mariano, perpetrado ha trez annos no termo da cidade de Mamanguape. O mais impenetravel mysterio os occultava e subtrahia á justa punição do seu crime. Resolvido a descobril-os e captural-os, procedi as necessarias pesquisas e sobre informações de pessoas insuspeitas, soube que residião pacificamente na povoação da Barra de Mamanguape os que a opinião publica indigitava implicados n'aquelle facto.

Com instrucções especiaes foi de proposito nomeado o tenente de corpo policial Fortunato Ferreira da Silva Campos, para subdelegado do districto do Livramento, e encarregado da importante deligencia de prender os iniciados, inquirir sobre o facto etc, . Como era de esperar correspondeu aquelle digno official á minha confiança, dezempenhando cabalmente a sua commissão.

Achão-se em consequencia recolhidos na cadeia, e vão ser processados os individuos Agostinho Soares Machado, José Muriú e outros, sôbre quem recahem vehementes presumpções de serem os autores, ou conniventes d'aquelle attentado, em vista dos interrogatorios a que se procedeu aos ditos prezos e a outras pessoas do lugar, ou por elles referidas.

A falta de força continúa a ser o maior obstaculo com que luctão as auctoridades do interior para a captura dos criminosos que por ahi ainda vagão, passando de uns para outros termos, e vindos de provincias visinhas.

A Guarda Nacional não pode prestar auxilio bastante efficaz ás autoridades policiaes na perseguição muitas vezes trabalhosa e perigosa de facinoras vagabundos.

Relativamente aos meios de que ellas dispoem, julgo que tem feito muito e que se não pode exigir dellas maior actividade e dedicação.

De Janeiro até o presente forão entregues pela policia 117 recrutas para o serviço assim do Exercito, como da Armada.

CADEIAS.

Nada tenho a accrescentar ao que expuz no meu ultimo relatorio acerca das cadeias da provincia, segurança, commodos, e serviço das mesmas.

As autoridades encarregadas das prisões do interior não me communicão o movimento della se não no principio de cada anno, de conformidade com o disposto no art. 151 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Consta porem que a cadeia da Cidade d'Areia recolheu em os cinco mezes decorridos até Maio proximo preterito 208 prezos, e expellio 136.

Na Cadeia de Pombal existião em 31 do mesmo mez de maio 49 prezos.

Na desta capital achão-se recolhidos 136 homens, e 3 mulheres; 102 cumprindo sentença, e 37 para serem julgados.

A casa que servia de prisão na villa do Ingá desmoronou-se em consequencia das continuas e pezadas chuvas, que alli ulimamente cahirão, como já communiquei a V. Exc. em officio n. 319 do 1.° de junho findo.

A falta de numerario de que se recentem actualmente as collectorias das villas do Sertão, e a consequente impossibilidade em que ellas se achão de auxiliar a collectoria do Pombal para fornecer alimento aos prezos pobres da respectiva cadeia, como tem sido determinado por essa Prezidencia, cauza privações aos referidos prezos, e embaraços ao delegado d'aquelle termo, que não cessa de reclamar meios que o habilitem a satisfazer esta imperiosa necessidade.

Tendo-se demorado a remessa para alli de dinheiros com este distino, deliberou o delegado fazer matar algumas rezes e comprar farinha, por conta da provincia, para o sustento dos prezos pobres.

JURY.

O Tribunal do Jury tem funccionado, este anno, na provincia dez vezes; sendo uma em cada um dos termos da capital, Pilar, Ingá, Campina Grande, Areia, Alagoa Nova, Independencia, Catolé do Rocha, Pombal e Pattos.

Entrarão em julgamento 65 processos com 76 réos, dos quaes 3 mulheres e 4 escravos; a saber:

Por homicidio..........................	23
Por tentativa de homicidio..............	2
Por ferimentos.........................	24
Por fuga e tiradas de prezos............	5
Por crime de roubo.....................	2
Por furto..............................	4
Por armas defezas......................	6
Por perjurio...........................	1
Por ameaças............................	4
Por estupro............................	1
Por damno..............................	3
Por crime de rapto.....................	1
	76

Destes foram condemnados 28 e absolvidos 48.

Nas sessões de Catolé do Rocha e de Pattos não houve julgamento alum por não haver processos preparados e promptos, segundo communicou o Dr. Juiz de Direito da comarca.

ESTRANGEIROS SAHIDOS.

Desde o principio do corrente anno até hoje apenas 1 estrangeiro sahio da Provincia para fóra do Imperio; não tendo entrado nem um.

TRAFICO D'AFRICANOS.

A julgar pelo que occorreu a respeito na provincia, pode-se dizer que o trafico de africanos está completamente extincto. Nenhum dezembarque, ou tentativa de dezembarque se deu em o dito lapso de tempo.

PESSOAL.

Do mappa annexo sob n. 1 conhece-se o numero de delegacias e subdelegacias de policia em que a provincia está devidida, e os nomes dos respectivos serventuarios.

Os empregados da secretaria são os mesmos, exercendo as mesmas funcções indicadas em o meu referido relatorio do 1.º de Março: nenhuma alteração houve a respeito.

O serviço feito pela dita repartição nos ultimos seis mezes consta do mappa junto sob n. 2.

São estas as informações que posso prestar a V. Exc. em continuação das que forão este anno ministradas ao Exm. antecessôr de V. Exc.

Pesso desculpa a V. Exc. da insufficiencia dellas, achando-me prompto para fornecêr quaesquer outras que por ventura me tenhão escapado, e que V. Exc. especificadamente exija.

Deos Guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Araujo Lima, Presidente desta Provincia.

O Chefe de Policia,

Manoel José da Silva Neiva.

ANNEXO B.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Em 27 de Fevereiro, o sob n. 54, eu tive a honra de levar ao conhecimento do antecessor de V. Exc. o relatorio do estado da repartição, que me está confiada, hoje tenho de cumprir a ordem de V. Exc., expedida em 10 de Junho, sob n. 2.546, para que eu informasse até a presente data acerca das occurrencias, havidas na Thesouraria de Fazenda, do principio de Março para cá, devendo eu fazer acompanhar esse trabalho de outro igual da Alfandega. Obedecendo direi:

O pessoal é o mesmo: está completo.

No da Alfandega tambem não houve alteração.

O numero das collectorias é actualmente 19 por ter accrescido a da Villa de Pedras de Fôgo, a qual collectoria começou a funccionar em o 1.º do corrente mez.

De 3 de Dezembro de 1859, em que entrei á exercer o cargo áqui, expedio a Repartição, até 30 de Junho ultimo, as seguintes peças officiaes:

Officios aos Exms. Srs.

Ministro do Imperio..............	37	Registrados.
» da Justiça...............	34	»
» da Marinha...............	40	»
» da Guerra...............	47	»
» da Fazenda...............	147	»
A's directorias..................	50	»
A' presidencia da provincia..........	602	»
A' diversos....................	306	»

Portarias; á saber.

Ao Sr. procurador fiscal...........	68	»
A' 1.ª e 2.ª secção da contadoria.....	122	»
Ao thesoureiro de fazenda..........	25	»
A' alfandega....................	316	»
As' collectorias..................	242	»

Circulares ás ditas (32 á 48 Collectorias)	576
Editaes	33
Nomeações : passarão se	8
Nomeações e licenças, registrarão-se.	128
Actas das sessões da junta, lançarão-se	64
Documentos, que tiverão os transmites legaes, lançarão-se na ementa	2,261
Termos de juramento e posse, lançarão-se	6
Despachos (termo medio)	5,973

Estando diffinitivamente encerrado os exercicios de 1858 á 1859, apresento a V. Exc. o movimento da receita e despeza, havida desde o 1.° de Julho de 1858 até 31 de março de 1861 ; e tratarei tambem do exercicio do 1. de Julho de 1860 á 30 de Junho ha pouco, findo.

1858 á 1859.

Receita.

Importação	3.9043$435
Despacho maritimo	2.704$100
Exportação	207.115$868
Interior	72.274$785
Extraordinaria	8.821$716
Depositos	48.601$357
	348.560$234
Movimentos de fundos	61.810$672.

Arrecadada.

Pela Thesouraria	80:803$244	
« Alfandega	275:688$836	
« Correio geral	6:303$307	
« Collecterias	48:575$519	410.370$905

Despeza.

Ministerio do Imperio	40.659$139	
» da justiça	56.013$842	
» » Marinha	21.284$494	
» » Guerra	137.370$467	
» » Fazenda	78.497$712	
	333.825$712	
Movimentos de fundos	28.945$889	362.770$800
Saldo em 31 de Março de 1860		47.600$106

1859 á 1860

Receita.

Importação		25.044$320
Despacho maritimo		2.705$300
Exportação		170.918$682
Interior		67.203$025
Extraordinaria		13.623$125
Depositos		18.017$781
Renda não classificada		755$782
		298.268$015
Movimentos de fundos		108.688$406

Arrecadada :

Pela thesouraria	125.764$756	
» Alfandega	226.285$337	
» Correio geral	8.486$725	
» Collectorias	47.429$603	406.956$421

Despeza.

Ministerio do Imperio	42.837$191	
» da Justiça	61.727$743	
» da Marinha	7.767$824	
» da Guerra	164.902$907	
» da Fazenda	80.990$674	
	358.226$339	
Movimentos de fundos	28.210$927	386.437$266
Saldo em 31 de Março de 1861		20.519$155
Abateu-se o saldo em mãos de diversos responsaveis, ja competentemente debitados		6.053$237
		14.465$918

1860 á 1861

Receita.

Importação	59.251$225
Despachos maritimos	2.798$250
Exportação	126.215$015
Interior	40.161$195
Extraordinaria	4.021$301
Depositos	2.613$793
Renda não classificada	743$198
	235.803$977
Movimentos de fundos	217.738$718
	453.542$695

Arrecadada:

Pela Thesouraria	225:018$144	
» Alfandega	201:691$215	
» Correio Geral	7:447$499	
» Collectorias	19:385$837	453:542$693

Despeza.

Ministerio do Imperio	35:190$182	
» da Justiça	49:354$150	
» da Marinha	13:544$643	
» da Guerra	140:246$695	
» da Fazenda	70:273$882	
	308:609$552	
Movimentos de fundos	57:905$900	366:515$452
		87:027$243
Saldo no fim de Junho de 1861		87:027$243

Como este exercicio continuo em liquidação em virtude do Decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, e das Instrucções do Thesouro Nacional n. 92 de 13 de Novembro de 1843, passarei a demonstrar as operações do 1.º de Julho de 1858 ao fim de Junho de 1861, recapituladamente, e teremos.

Receita.

1858—1859	410.370$906
1859—1860	406.956$421
1860—1861 até fim do Junho	453.542$695
	1,270.870$022

Despeza.

1858—1859	362.770$800	
1859—1860	386.437$266	
1860—1861 até fim de Junho	366.515$452	1,115.723$518
		155.146$504
Saldos já incluidos no movimento de fundos nos exercicios anteriores:		
1858—1859	47.600$106	
1859—1860	20.519$155	68.119$261
		87.027$243
Saldo em Junho de 1861; a saber:		
Em caixa (moeda)	57.214$489	
Em lettra a receber	450$000	
Em mãos de diversos responsaveis	29.363$754	87.027$243

Havendo V. Exc. se dignado de, no dia 18 do mez passado, examinar por si mesmo a escripturação dos livros á cargo da Thesouraria de Fazenda, resta-me hoje pedir desculpa pelo máo alinho do presente trabalho, esperando comtudo que V. Exc. não deixará de interessar-se pelo credito d'esta Repartição, que muito confia da Justiça de V. Exc. á quem

Deos guarde. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Parahyba, 5 de Julho de 1861.—Illm. e Exm. Snr. Dr. Francisco de Araujo Lima, Presidente da Provincia.

O Inspector,

André Curcino Benjamin.

ANNEXO C.

ALFANDEGA.

Ill.mo Senhor.

Em o meu officio de 25 de Fevereiro do corrente anno, sob n. 88, ja lancei alguns apontamentos relativos á renda desta Alfandega, arrecadada no exercicio de 1859—1860; ao valor official de importação e exportação e a navegação, quer de longo curso, quer de cabotagem: agora, em vista da portaria de V. S. de 11 de Junho findo, que cobria uma copia do officio de S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, de 10 do mesmo mez, passarei a referir-me ao anno financeiro de 1860 1861 que acaba de findar. E por que ainda se não achavão confeccionados todos os mappas estatisticos, relativos á este anno, e fosse preciso colhêr os dados necessarios no corrente mez, resultou desta circumstancia, que não me foi possivel satisfazer a ordem de V. S. dentro do prazo que me foi marcado.

A renda arrecadada pelas estações que se reunem nesta repartição, durante o anno financeiro de 1860-1861, foi de Rs. 209:387$965.

Esta renda foi produzida pelos artigos reguintes:

IMPORTAÇÃO.

Direitos de consumo	45.256$512	
Direitos addiccionaes de consumo	6$936	
Ditos de reexportação	2$616	
Expediente dos generos estrangeiros	13.502$657	
Dito addicional	178$864	
Dito de meio por °/o dos generos do Paiz	436$170	
Armasenagem	24$018	59.407$773

Despacho Maritimo.

Ancoragem	1.496$100	
Direitos de 15 por °/o de embarcações estrangeiras que passão á nacionaes	1.299$900	
Ditos de 5 por °/o na compra e venda das embarcações	2$250	2.798$250

EXPORTAÇÃO.

Direitos de 15 por °/₀ de exportação do Páo Brazil	1.519$891	
Ditos de 5 por °/₀ de outros generos	101.104$508	
Dito de 2 por °/₀ addicionaes	23.855$559	
Expediente de Capatazias	4.842$005	131.321$963

Interior.

Foros de terrenos de Marinha	15$623	
Laudemios	13$750	
Sizas	5.036$263	5.065$636
		198.593$622

Decima addicional das corporações de mão morta	90$180	
Direitos novos e velhos	276$543	
Ditos de Patentes da Guarda Nacional	240$000	
Multas por infração do ragulamento	56$841	
Sello do papel fixo	387$560	
Dito proporcional	253$539	
Imposto de despachantes	25$000	
Emolumentos	1.033$100	
Imposto sobre lojas etc	2.452$400	
Taxa de escravos	632$000	
Cobrança da divida activa	4.159$189	208.199$974
Depositos de diversas origens		1.187$991
		209.387$965

Comparada esta receita com a que se realisou no exercicio de 1859-1860 vê-se que ella foi inferior em Rs. 30.148$781.

E comparada com a do exercicio de 1858-1859 se acha ainda uma differença para menos de Rs. 61.494$630.

Esta tendencia decrescente principiou no exercicio de 1858-1859, tendo sido o de 1857-1858, aquelle entre os do ultimo quinquenio, em que as rendas desta alfandega mais se elevarão, como se vê dos seguintes apontamentos.

1856—1857	308.917$537
1857—1858	328.299$734
1858—1859	270.882$595
1859—1860	239.536$749
1860—1861	209.387$965

Resultando da comparação do exercicio de 1857-1858 com o anno financeiro findo uma differença contra este, de Rs.... 118.911$769

O valor official do commercio de importação comprehendendo a directa e de cabotagem ; e nesta contemplando-se assim os generos estrangeiros como os nacionaes, foi no anno financeiro findo do Rs. . 1,281.284$503
Inferior ao ultimo exercicio em Rs.......... 316.610$883
E ao de 1858—1859, em Rs.............. 579.908$227
Foi no mesmo tempo o valor official do commercio de exportação, tanto directo como de cabotagem de Rs............ 2,400.527$378
Inferior ao exercicio de 1859—1860 em Rs... 1,071.141$661
Inferior ao exercicio de 1858—1859 em Rs... 723.375$900

Entre os generos de exportação avultão principalmente o assucar e algodão que são as duas maiores fontes de riquesa da Provincia.

Dos dados que se seguem se vê qual foi a sahida do assucar no anno financeiro findo, e o valor relativo ao mesmo genero, e bem assim dos dous exercicios anteriores, afim de que se note a differença que ha entre um e outro.

			Valor Official.
1860—1861	405194	@	738:641$300
1859—1860	841978	@	1.652:765$300
1858—1859	896976	@	1,636:785$775

Da mesma sorte apresento os dados relativos ao algodão, que são os seguintes :

			Valor official.
1860—1861	178267	@	1,273:233$263
1859—1860	227008	@	1,693:453$365
1858—1859	156150	@	1,193:443$735

A navegação de longo curso foi representada no anno financeiro por quarenta e cinco navios, numero inferior ao do exercicio de 1859—1860 em 32 navios e ao exercicio de 1858 á 1859 em 27 navios.—E quanto a navegação de cabotagem, é ella representada por 265 barcos, inferior ao exercicio de 1859—1860 em 152 barcos e ainda ao exercicio de 1858—1859 em 278

São estas as informações que de momento posso dar, e que servirão para instruir o relatorio de S. Exc., o Sr. Presidente da Provincia, cuja illustrada attenção, peço licença a V. S., tenho a honra de chamar para essas cifras que ahi ficão lançadas, e que bem revelão o estado triste e retrogrado do nosso commercio e o consequente definhamento da principal industria do Paiz, e d'esta Provincia a agricultura.

Sei que o Governo da provincia pouco pode fazer no intuito de arredar de nós as causas que directamente tem concorrido para que cheguemos ao estado desanimador que ultimamente temos attingido ; porque estas causas ou são naturaes, ou tem sua origem em accidentes imprevistos, e circumstancias extraordinarias, e contra ellas a acção do Governo é impotente ; ou são de naturesa que só o estimulo do interesse privado no decurso do tempo, ou o verdadeiro conhecimento das circumstancias do paiz da parte dos Poderes Supremos da Nação, podem pouco e pouco ir quebrando a sua efficacia—até de todo fazel-as—desaparecer. No entretanto me parece que na falencia de braços escravos, na auzencia completa—de colonisação, o Governo Provincial muito faria em beneficio da

Provincia dando uma bem entendida protecção á todos os operarios d'agricultura, por que por tal modo concorreria para o desenvolvimento da producção.

O Governo tambem muito faria se désse execução a uma das Leis Provinciaes, que ahi existe nas collecções, ordenando a compra de machinas agricolas e de livros especiaes, e sua destribuição pelos agricultores; aquellas, empregadas com intelligencia substituirião a falta de braços, reduzirião o custo da producção, e aperfeiçoarião os productos.

O Governo Provincial finalmente, tudo faria, dando-nos estradas: sem estas o que valem productos no centro do nosso vasto territorio? O que importa a extraordinaria uberdade de nossos brejos, se o preço de seus productos é quasi igual á importancia das despesas que se fazem com a sua conducção para as praças onde achão sahida?

Muito confio do zelo e intelligencia do actual Administrador da Provincia, que elle tudo envidará para oppor um dique poderoso, dentro das raias de suas attribuições e com os recursos financeiros de que poder dispôr contra a influencia das causas que nos tem impellido até o ponto em que nos achamos; muito confio que V. S., depois de vencidas essas causas, achará em sua illustração os recursos convenientes para collocar-nos na estrada do progresso e desenvolvimento agricola e commercial.

Deos Guarde a V. S. Alfandega da Parahyba 12 de Julho de 1861.
—Illm. Sr. André Cursino Benjamin, Inspector da Thesouraria de Fazenda.

O Inspector.

José da Costa Machado Junior.

ANNEXO D.

THESOURO PROVINCIAL.

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Dando cumprimento ao disposto no § 11 do art. 26 do Regulamento do 1.º de Março de 1860. que rege esta Repartição, e tendo em vistas a exigencia de V. Exc., contida no officio sob n. 2,547 de 10 do mez de Junho ultimo, venho hoje apresentar a V. Exc. o relatorio dos trrbalhos feitos durante o anno findo nos diversos ramos da competencia do Thesouro Provincial, acompanhando-o do balanço definitivo do quanto se arrecadou e dispendeu no exercicio do mesmo anno de 1860, e tambem acompanha o balancete do 1.º semestre do exercicio corrente; o orçamento para o futuro exercicio de 1862. e os quadros da divida activa e passiva da Provincia.

Satisfazendo esse dever sou o primeiro a manifestar á V. Exc. a difficuldade de minha situação para bem o desempenhar, pois, occupando de pouco tempo, como sabe V. Exc., o honroso cargo, que actualmente exerço, não me é possivel, apezar dos bons dezejos, que nutro, dar á materia o devido dezenvolvimento, por quanto, tendo-me dedicado a profissão mui diversa acho-me agora em um campo nôvo, e para mim completamente desconhecido.

Todavia, não só em obediencia ao preceito da Lei, como mesmo contando com a reconhecida benevolencia de V. Exc., passo á entrar na exposição do que tenho a dizer, convencido, como me acho, que desculpará as imperfeições do meu trabalho.

Seguirei a mesma marcha dos anteriores relatorios, feitos pelo meu antecessor, principiando pela demonstração da receita e despeza para occupar-me adiante de outros objectos.

EXERCICIO DE 1860.

Receita.

Importou a receita em o exercicio de 1860 em Rs.....	298.540$027
Com o saldo, que ficou do de 1859, no valor de Rs........	21.603$237
Subio a Rs..	320.143$264
A receita de 1857 foi de Rs......................	520.450$897
» de 1858................................	427.675$616
» de 1859................................	361.654$631

Como verá V. Exc., comparada a receita do ultimo exercicio com a dos tres annos anteriores é ella menor que a de 1859 em Rs. 41.511$367, que a de 1858 em Rs. 107.532$352, que a de 1857 em Rs. 200.307$633.

Para essa differença, que se nota na diminuição da receita, algumas causas tem concorrido, sendo entre ellas, ao que julgo,—duas as principaes, a diminuição, que houve na quantidade dos productos de exportação, e a baixa, que tem havido desde então até hoje no preço do assucar, relativamente ao que pagou elle em outros annos

A cifra total da receita compõe-se das seguintes:

Dizimo de exportação Rs.	117.213$335
Rendas arrematadas Rs	92.284$600
Rendas lançadas Rs.	10.546$392
Rendas diversas Rs	22.513$980
Rendas extraordinarias Rs	8.340$701
Cobrança da divida activa Rs	6.713$836
Depositos Rs.	11.050$980
Emprestimos Rs.	29.870$209
Dinheiro recolhido demais pelas collectorias Rs	6$894
Somma	298.540$027
Saldo que ficou de 1859 Rs	21.603$237
Total	320.143$264

No balanço apresentado achará V. Exc. demonstrada por partes, e com toda a clareza, toda essa somma

Na cifra relativa aos depositos está comprehendida a quantia de 10.000$ rs., dada por S. M. o IMPERADOR; sendo 6.000$ rs. para a Santa Caza da Mizericordia, e 4.000$ rs. para a edificação de um matadouro publico, cuja quantia foi recolhida ao cofre por ordem da Presidencia.

Os seis contos de réis da Santa Caza já forão pagos, ficando no cofre somente os quatro contos para a edificação do matadouro, que forão gastos em outras despezas, mas que terão de ser convenientemente indemnisados.

Os emprestimos forão motivados pela falta de dinheiro, que houve para occorrer as despezas.

O commendador Francisco Alves de Souza Carvalho forneceu 19.600$ réis; á caixa do exercicio de 1859 tomou-se 2.770$209 rs., e a do exercicio corrente tomou-se 7.500$ rs., que prefazem a importancia dos 29.870$209 rs.

O emprestimo do commendador Carvalho foi indemnisado, e o das caixas dos dous exercicios nenhuma indemnisação ha á fazer, visto como são mesmo renda do Thesouro.

A receita, pois, apezar de sua pequenhez, comtado, em sua totalidade excedeu ao orçamento, que foi de Rs. 275.588$763, em Rs. 22.951$264.

Não se levando, porem, em conta os emprestimos, e o saldo de 1859, foi inferior ao mesmo orçamento em Rs. 6.925$839.

Despeza.

A despeza realisada em o exercicio de 1860 foi de Rs. 310.800$363 pelo que houve um saldo na importancia de Rs: 9.342$901. Mas não forão pagas todas as despezas d'esse exercicio, e por isso esse saldo desapparece avista da quantia muito maior que ficou por pagar.

Como ja está informado V. Exc. a falta do dinheiro no cofre não permittio pagar-se o anno passado todas as despezas; e alguns empregados provinciaes deixarão de ser pagos de todos os vencimentos, e muitos de parte dos mesmos; pois com o fim de reduzir-se o valor das sahidas de dinheiro, tendo a Presidencia ordenado por officio de 2 de Agosto de 1860, sob n. 561 que aos empregados, cujos vencimentos estivessem divididos em ordenado e gratificação, ficasse suspenso o pagamento das gratificações, e metade de ordenado, alem de outras despezas, que não se poderão pagar.

Distribue-se pela maneira seguinte da despeza realisada:

Assemblea Provincial...........	19.874$512
Secretaria do Governo...........	18.913$913
Instrucção Publica..............	61.112$254
Culto Publico...................	2.491$772
Administração da Fazenda.......	43.302$805
Força Policial..................	66.117$780
Presos e cadeias................	24.227$194
Santa Casa de Misericordia.......	10.299$996
Saude Publica...................	1.104$024
Illuminação Publica.............	7.953$406
Eventuaes e Obras Publicas......	10.451$128
Aposentados e pensionistas.......	9.925$512
Divida passiva e inscripta........	40$320
Cemiterio publico.............	949$995
Exercicios findos...............	160$482
Operações de creditos...........	20.290$000
Diversos creditos...............	6.835$190
Depositos......................	7.050$080
Somma..........	310.800$363

A despeza por pagar monta na quantia de Rs. 54.402$026, e consta da seguinte tabella:

Secretaria do Governo..........	705$246
Instrucção Publica.............	9.307$190
Culto Publico..................	3.054$838
Administração da Fazenda.......	1.064$783
Presos e cadeias...............	988$130
Força Policial.................	158$000
Saúde Publica..............	50$000
Cemiterio Publico............	50$000
Aposentados e Pensionistas.......	2.242$839
Eventuaes......................	6$000
Caixa de Agricultura...........	29.275$000
Caixa do exercicio de 1861.......	7.500$000
Somma...............	54.402$026

Devo dizer a V. Exc., que o emprestimo fornecido pelo Commendador Carvalho não figura na tabella por haver sido pago, e quanto aos emprestimos da caixa de agricultura, e da do exercicio corrente não devem elles dar muito cuidado, visto como são contrahidos nas rendas do mesmo Thesouro ; o da caixa d'agricultura pode-se ir amortisando gradualmente, conforme as necessidades, como se tem feito.

Assim, por tanto, deduzida a cifra dos dous emprestimos no valor de Rs. 36.775$000, fica o debito do Thesouro no exercicio de 1860 reduzido a Rs. 17.627$026, cujo pagamento não devia causar maior receio, se por ventura este anno as rendas não continuassem em tanto decrescimento. Mesmo dessa quantia ja se tem pago alguma cousa, depois da liquidação.

Permitta-me V. Exc. chamar a attenção da Presidencia sobre o augmento progressivo da despeza publica da Provincia, a qual, a alguns annos á esta parte, tem crescido de modo que, succedendo, como se dá actualmente, haver diminuição na receita, fica embaraçada a Administração para accudir as necessidades da mesma Provincia.

Em 1855 a despeza era de Rs.		256.051$148
Em 1856 montou a	Rs.	280.429$068
Em 1857 »	»	292.152$779
Em 1858 »	»	277.707$077
Em 1859 »	»	340.051$394

As nossas receitas não podem acompanhar sempre esse augmento, e por isso, se em alguns annos apparecem algumas sobras, que passão como saldo para os annos seguintes, as despezas que nestes se fazem as absorvem inteiramente de maneira que nos annos escassos, como foi o passado, e vai sendo o presente, nenhuma renda disponivel existe para servir de compensação.

DA RENDA EM CADA UM DE SEUS RAMOS.

Disimo de Exportação.

Este ramo de receita provincial produzio no exercicio de 1860 a quantia de Rs. 117:213$335, á saber : o imposto de 3 e 4 por cento do assucar. o algodão rendeu Rs. 107:703$080. O do 3 por % sobre couros seccos e salgados Rs. 2:942$337. O de 5 por % sobre os mais generos Rs 6: 567$918.

Essa receita foi orçada em Rs. 136: 547$927, pelo que houve uma differença para menos sobre o arrecadado de Rs. 19:334$592.

Em 1857 rendeu Rs.	163.107$122
Em 1858 » »	113.741$827
Em 1859 » »	148.415$121
O valor da exportação foi de Rs.	2.363.234$304
Sendo o de 1859 Rs.	3.718.667$944
» » » 1858 »	2.835.953$914
» » » 1857 »	4.161.432$220
D'esse valor foi para portos estrangeiros Rs.	2.280.600$580
E para os diversos portos das provincias, o de Rs.	82.633$724

Rendas arrematadas.

As rendas, que o thesouro arrecadou por meio de arrematação, forão—dizimo do gado vaccum e cavallar, o imposto de 2$000 rs. sobre cabeça de gado morto para o consumo, imposto do gado de solta, imposto sobre jangadas e rêdes de tres malhas, 40 réis sobre cada pé de coqueiro fructifero, e pedagio da ponte do Sanhaúa.

Disimo do Gado,

Rendeu a ultima arrematação, feita em Abril deste anno, a quantia de Rs. 31:711$600, distribuida pelos municipios seguintes:

Capital	18$000
Mamanguape	1.347$000
Pilar	139$000
Pedras de Fogo	183$000
Ingá	550$000
Campina Grande	2.854$000
Areia	1.757$600
Bananeiras	2.477$000
Independencia	2.000$000
Pattos	4.763$000
Pombal	3.057$000
Cabaceiras	1.220$000
Piancó	4.969$000
Souza	6.350$000

Em Abril, quando se arrematarão os diversos municipios, não acharão licitantes os da Areia, S. João, Catolé do Rocha, em vista do que foi espassada a arrematação d'elles para o 1.º do mez de Julho corrente, por deliberação da presidencia, podendo ser feita antes se apparecesse quem os pretendesse.

O da Areia achou ao depois licitante, que o requereu á praça pelo preço da baze, e foi arrematado pela quantia de Rs. 1:757$600, os outros dous, postos novamente em praça, não acharão ainda licitantes, havendo para elles offerecimentos muito pequenos, como tudo teve de levar ao conhecimento de V. Exc. do que espero decisão.

A cifra d'esse imposto este anno, como se vê, foi muito inferior a dos 4 ultimos annos, incluindo o possado, abaixa do preço no gado vacum e cavallar por cauza da falta de moeda, e a pequena producção, que houve delle, são a causa disso; ao menos era essa a queixa geral dos pretendentes.

Em 1857 importou em Rs.	52.274$100
Em 1858 » em Rs.	64.203$100
Em 1859 » em Rs.	53.346$000
Em 1860 » em Rs.	61.633$000

Dous mil reis por cabeça de gado morto para o consumo.

Em Dezembro do anno passado effectuou-se a arrematação desse imposto; rendeu elle Rs. 24.671$000

Destribuida essa quantia pelos municipios dá o seguinte resultado:

Capital............................	6.585$000
Mamanguape.........................	1.532$000
Pilar..............................	3.626$000
Independencia......................	2.610$000
Ingá...............................	933$000
Bananeiras.........................	2.601$000
Alagôa-Nova........................	1.053$000
Areia..............................	3.571$000
Campina Grande.....................	701$000
S. João............................	96$000
Pombal.............................	289$000
Pattos.............................	351$000
Piancó.............................	187$000
Souza..............................	536$000

Imposto sobre gado de solta.

O imposto sobre o gado de solta de outras Provincias em territorio desta, creado primeiramente pela lei n. 14 de 30 de Outubro de 1851, abolido em o anno de 1854, foi novamente estabelecido pela lei n. 27 de 3 de Outubro de 1859, art. 18 § 41, a qual o mandou arrecadar por meio de arrematação. Dando-se execução a lei, foi em 6 de Novembro de 1859 posto em praça, produzindo a arrematação a importancia de Rs. 300$000; porem em 19 de Janeiro de 1860, posto novamente em praça, em virtude da ordem da Presidencia, de 4 d'aquelle mez, sob n. 11, pelo offerecimento de 1:000$000 de rs. feito pelo coronel Ismael da Cruz Gouveia, produzio a quantia de 3:720$000 rs.

Em 28 de Novembro de 1860, foi arrematada pela quantia de Rs. 2:977$000.

Os impostos sobre jangadas de pescaria, rêdes de tres malhas, e de 40 rs. sobre cada pé de coqueiro fructifero, renderão em arrematação todos Rs. 403$000.

Pedagio da ponte do Sanhauá.

Importou a arrematação d'esse imposto, que teve lugar em Novembro do anno passado na quantia de Rs.................. 2.022$000

Em 1857 produzio Rs............	2.951$000
Em 1858 » Rs..............	2.766$000
Em 1859 » Rs..............	2.766$000

Rendas lançadas.

Rendeu a totalidade da arrecadação desssas rendas a quantia de Rs .... 10.546$392

Classificada da forma seguinte:

Impostos	Orçado.	Arrecadado.	Por arrecadar.
Decima de predios urbanos.......	7.706$611	8.607$392	1.880$940

Impostos sobre tavernas.........	920$000	1.094$000	1.357$700
Idem sobre boticas.............	42$000	150$000	12$500
Idem sobre engenhos e engenhocas.	430$000.	270$000	420$000
Idem sobre fornos de cal.........	$	60$000	40$000
Idem sobre olerias..............	$	210$000	510$000
Idem sobre fornos de pão........	$	135$000	65$000
Idem sobre casas de fogos de artificios.....................	$	20$000	60$000

Rendas diversas.

Em todo o exercicio de 1860 a arrecadação desse imposto montou a Rs. 22.513$989; á saber:

Imposto da meia siza de escravos..................................	7.170$386
Idem de sello de heranças e legados..............................	6.978$057
Idem de curraes de pescarias.....................................	1.460$000
Idem de 10 e 20 por % dos empregos provinciaes..................	1.758$523
Idem sobre taboletas e caixas de joias..........................	400$000
Idem sobre matriculas do Lyceu..................................	141$000
Idem sobre charutos e rapé......................................	868$200
Emolumentos da Secretaria do Governo...........................	1.714$720
Idem do Thesouro..	394$000
Dous por % de cada leilão, que não for de ordem judicial........	1.629$094

Rendas extraordinarias.

Dá-se esse titulo no balanço á todos aquelles artigos de receitas, que não são imposições, renderão elles Rs.............................. 8.340$701

Como se vê da seguinte tabella:

Vendas de generos provinciaes Rs..............................	473$094
Reposições, restituições, alcances de thesoureiros e collectores Rs..	2.812$202
Multas...	294$415
Indemnisações de custas..	1.717$439
Premios das letras vencidas e mora dos dinheiros em mão dos collectores Rs...	1.353$939
Bens do evento...	656$792
Custas da fazenda Rs...	932$820
Importancia entregue por Antonia Maria de Jesus para obter baixa de seu filho soldado do corpo de policia Rs.................	100$000
	8.340$701

Divida activa

Pelo quadro demonstrativo da divida activa vê-se que monta ella em Rs... 25.712$991

Em todo o exercicio de 1860 arrecadou-se a importancia de Rs. 6.713$836, e continua se com urgencia na arrecadação, visto o estado de penuria do cofre.

Divida passiva.

A cifra dessa divida, que em o Relatorio do anno passado feito pelo meu antecessor, e apresentado á Presidencia em 20 de Março, montava á Rs. 10.177$486; sendo.....2.704$417 da divida anterior á 1842, e inscripta em virtude da Lei n. 9 de 10 de Julho de 1845, e o resto da posterior á aquella data; no exercicio findo de 1860 subio á Rs 60.486$964.

Só do ultimo exercicio está á dever o thesouro 55:165$842 rs, incluindo os imprestimos fornecido pela caixa da agricultura, e caixa do exercicio corrente.

Caixa da agricultura.

A lei n. 24 de 4 Julho de 1854, tendo mandado deduzir 1 por % da arrecadação do imposto sobre o assucar, no exercicio de 1855, deduzio-se a quantia de 370$444 Rs. que passou para uma caixa especial com o titulo acima.

Essa deducção, dizia a Lei, era para ser empregadada na compra de sementes, machinas, e outros objectos necessarios para o melhoramento da agricultura.

Em o anno logo seguinte, de 1855, a Assembléa Provincial, determinou que essa deducção fosse feita da 3.ª, 4.ª, ou 5.ª parte dos direitos do assucar despachado para fóra da provincia, conforme fossem esses direitos de 3, 4. ou 5 por % e applicado o producto para o mesmo fim designado na referida Lei de 1854.

Feita a nova deducção em o exercicio de 1856 montou na quantia de Rs. 9.276$838, e assim continuou se, pelo que em 1858 já havia de receita na caixa da agricultura Rs. 40.571$684, á cuja importancia unindo-se a de Rs..... 16.445$970 da dedução feita em o exercicio de 1859, somma até essa data Rs.... 57:017$054, não contando ainda com o que deve deduzir-se do exercicio de 1860.

D'essa importancia de 40:571$684, que foi recolhida a respectiva caixa gastou-se por conta d'ella a quantia de Rs. 11: 579$537, sendo a maior parte no Jardim Botanico, que nenhum fructo deu, e o resto na plantação do trigo, compra de sementes, e instrumentos etc.

O mais tem-se gasto no thesouro, donde provem o emprestimo denominado da caixa da agricultura.

Tratando sobre esta materia, cumpre-me dizer a V. Exc., que sou da mesma oppinião que o meu antecessor relativamente a extinção dessa caixa.

Não posso deixar aqui de repetir suas proprias palavras, que acho muito ajustadas.

« Penso que o legislador procederia com acerto se revogasse aquella lei, e abrisse no orçamento uma verba para as despezas indicadas na Lei n. 24 de 4 de Julho de 1854, passando-se o saldo da caixa da agricultura. que assim ficaria extincta, para a caixa provincial, que libertando-a ao debito em que actualmente está, poderia sem difficuldade satisfazer todos seus encargos.

« O desfalque nos recursos do Thesouro é real e effectivo, ao passo que os beneficios sonhados pelo legislador, e que motivárão esse desfalque, não tem sido, e nem podem ser satisfeitos, por que o reclamo principal da agricultura no estado em que ella se achava, não é aquelle que o legislador a imaginou »

CAIXA DE MEDICAMENTOS PARA O CURATIVO DAS PRAÇAS DO CORPO POLICIAL.

A Assembléa Provincial na confecção da Lei do orçmento para o corrente exercicio não designou verba alguma para o pagamento das praças do corpo policia,l pois, determinando o art. 81 do Regulamento de 24 de Fevereiro do anno passado, que, em quanto o Corpo Policial—não tivesse hospital privativamente seu, continuassem as praças enfermas á ser tratadas no hospital da Santa Caza de Misericordia, segundo os ajustes e condições, que o governo houvesse de estabelecer, estipulou no art. 83, que as despezas do curativo serião pagas pela quantia votada na Lei, e pelo soldo e etape das praças enfermas, que se lhes descontarião por inteiro em quanto estivessem no hospital, o que assim se devia executar. Não tendo porem, a Assembléa designado quota, determinou a Presidencia por officio de 6 de Novembro do mesmo anno, que se fizesse pelo Thesouro o fornecimento dos medicamentos necessarios ao curativo das praças, pelo que só revertesse d'essa data em diante para o hospital da Santa Casa a quantia diaria de 466 rs, ficando o excedente para a praça enferma, e que para o pagamento dos medicamentos se deduzisse diariamente a quantia de 20 rs. do soldo de cada uma, estivesse, ou não doente, e fosse essa importancia recolhida á uma caixa especial com escripturação separada.

Deu-se execução a ordem da presidencia, e de 6 Novembro ao ultimo de Maio do corrente anno, importou o desconto feito em Rs. 713$860. As despezas dos medicamentos, que devião ser pagas com o producto d'esse desconto, montarão até a mesma data em Rs 830$440, superior a receita havida em Rs 116$580.

Assim conhecendo que era insufficiente esse desconto para occorrer ás despezas, propuz á V. Exc. a sua alteração á 40 rs. dos vencimentos diarios, o que se dignou V. Exc. de approvar, determinando por officio de 13 do mez findo, sob n. 2597, que se ellevasse nessa rasão o mesmo desconto.

Persuado-me que, não havendo augmento no preço dos medicamentos fornecidos, o desconto de 40 rs. chegará para os pagamentos futuros.

1.° SEMESTRE DE 1861.

A receita arrecadada do 1.° de Janeiro ao ultimo de Junho do corrente anno, importa em Rs. 183.859$619.

A despeza paga no mesmo tempo, e da qual se pode fazer o lançamento, importa em Rs. 130.779$527. Ha por conseguinte um saldo de Rs. 53:080$092, á saber: 49:470$958 no Thesouro, e 3:609$134 nas diversas estações.

A cifra da despeza é susceptivel de augmento, quando se fizer todo o apanhamento d'ella, visto como o pagamento das despezas do mez de Junho proximo findo não póde ser de todo lançado, por se estar ainda effectuando. Logo que se faça o lançamento terá ella de ser augmentada, e o saldo diminuirá.

Figura na receita acima a quantia de Rs. 57:000$000, proveniente de emprestimos, os quaes forão autorisados por ordem da Presidencia para occorrer as despezas, cujos pagamentos no exercicio corrente continuarão em atraso, porque a receita arrecadada não chegará para satisfazê las.

Ao Commendador Francisco Alves de Souza Carvalho tomou-se em data de 15 de Fevereiro a juros de um e meio por °/o ao mez a quantia de 15:000$000 rs. por seis mezes, de que passou o Thesouro letra á vencer á 15 deste mez, e...... 42:000$000 é de uma letra, que em data de 7 de Junho findo saccou tambem por seis mezes o Thesouro sobre suas rendas, a qual foi endossada por diversos negociantes, e capitalistas d'esta praça, e descontada no Banco de Pernambuco. Precindindo se do valor dos emprestimos a receita importou em Rs. 126:859$619.

Vê-se, pois, que jamais chegaria para pagar as despezas correspondentes no valor de Rs. 130.779$527, além da do mez findo, que, como disse acima ainda não foi lançada, por se estar effectuando.

Esses emprestimos teem de pezar sobre as rendas á arrecadar no 2.° semestre deste exercicio por ser dentro delle, que terão de ser satisfeitos; senão houver sensivel diminuição nas rendas, me parece que poderá o Thesouro satisfazer seus compromissos.

ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1862.

E' orçada a receita para o futuro exercicio de 1862 em Rs. 296.403$621.

A despeza no mesmo exercicio foi calculada em Rs. 322.071$843.

Ha por conseguinte um deficit de Rs. 25.692$991. como tudo achará V. Exc. explicado no balanço pelas respectivas verbas.

DO ESTADO DA REPARTIÇÃO E DO SERVIÇO FEITO DURANTE O ANNO DE 1860.

Em data do 1.° de Março do anno passado foi promulgado, e acha-se em execução o novo Regulamento que revogou a Resolução de 29 de Janeiro de 1857, reformando de modo mas conveniente ao serviço publico as attribuições do Thesouro Provincial, as de cada um dos seus empregados, as quaes não havião sido expecificadas. como era necessario, na citada Resolução de 29 de Janeiro. O novo Regulamento supprio as lacunas, que se notavão n'essa Resolução, e satisfez as necessidades do serviço, marcando tudo quanto é da competencia do Thesouro Provincial, e de cada uma de suas Estações.

Acabando com o Tribunal Administrativo, creou uma Junta composta, do Inspector com voto deliberativo, do Procurador Fiscal, com voto consultivo e do Official da Secretaria, servindo de Secretario, sem voto, na qual devem ser resolvidos todos os negocios relativos ao mesmo Thesouro.

Em cada semana celebra a Junta uma sessão, em todo o anno passado celebrarão-se 61 sessões, despacharão se 118 papeis, e fizerão-se 41 arrematações.

Achava-se funccionando a Repartição do Thesouro, desde ha muito em uma casa de propriedade do Commendador Francisco Alves de Souza Carvalho, que a havia arrendado por 600$ reis annuaes, alem de uma outra contigua, onde ainda funcciona a Inspecção do algodão, tambem de propriedade do mesmo Commendador, e arrendada por 300$ reis annuaes. Tendo-se concluido o novo edifficio, mandado construir para a repartição do Thesouro, em data de 10 de Abril findo effectuou-se a mudança d'ella para esse edificio, onde presentemente se acha funccionando com todas as accomodações precisas.

A Inspecção do algodão, como disse. ainda continúa na antiga casa por que em o nôvo edifficio não ha sufficiencia para conter as saccas de algodão, e creio que não terá mesmo a solidez precisa para sustentar o peso d'ellas.

No Thesouro Provincial existem 17 empregados, a saber: o Inspector, o Procurador Fiscal, dous Chefes de Secção, um Thesoureiro, dous primeiros. Escriturarios, dous segundos ditos, dous praticantes, um Official da Secretarias um Amanuense, um Porteiro, dous Continuos e um Correio. Um dos lugares de Continuo se acha vago por haver sido por Portaria da Presidencia de 18 de Junho findo demittido o serventuario, que occupava.

SECRETARIA.

Tem a Secretaria dous empregodos, que são o Official, e um Amanuense. Empregão se em seu serviço os seguintes livros:

Um das actas das sessões na Junta.
Um de ementa.
Um do ponto dos Empregados.
Um do extracto do mesmo,
Um de registro dos officios á Presidencia.
Um de dito dos ditos á diversos.
Um de ditos dos ditos aos Collectores
Um de dito de portaria aos empregados.
Um de dito dos officios ao Procurador Fiscal, Agencias Fiscaes, Consulado e Inspecção de Mamanguape.
Um de registro das Resoluções, e mais actos da Presidencia.
Um de registro de Titulos e Provisões.
Um de juramentos aos empregados.
Um de registro de editaes.
Um de dito de titulos de Collectores.
Um que serve de protocolo.
Um de assentamento dos Collectores.

Ao todo 16.

Toda a escripturação está em dia. O movimento de papeis nella foi o seguinte:

Entradas.

Officios da Presidencia e do Secretario da mesma	1,760
Ditos dos Collectores	136
Ditos das Agencias Fiscaes	54
Ditos de diversos	76
Ditos do Procurador Fiscal	63
Ditos da Inspecção de Mamanguape	26
Ditos do Consulado	47
Petições	308
Papeis submettidos á Junta	118
Informações da 1.ª Secção	40

Ditas da 2.ª Secção	524
Copias	58
Certidões	23
Guias	33
Informações da Thesouraria	19

Sahidas.

Officios á Presidencia	314
Ditos á diversos	75
Portarias	353
Registros	1,013
Registros de Titulos, Apostilas e Provisões	76
Editaes	240
Registros de Resoluções e mais actos da Presidencia	26
Titulos de nomeações de Collectores	3
Informações	16
Certidões	18
Guias	46
Lançamentos nos protocolos	1,047
Extractos para a ementa	1,740
Notas na mesma	850
Officios aos Agentes Fiscaes, Procurador Fiscal, Consulado e Inspecção de Mamanguape	103
Termos de juramento	8
Extracto do ponto dos Empregados	24

CARTORIO.

Com a mudança da repartição para o nôvo edifficio foi organisado em uma das salas do andar terreo, e n'ella se acha com as accomodações necessarias. Todos os papeis se achão recolhidos á um archivo de conveniente proporção, feito para esse fim. E' encarregado do cartorio o Amanuense da Secretaria na forma designada pela Lei n. 15 de 11 de Agosto do anno passado art. 1.º § 5.º

Durante o anno passado recolherão-se 2,340 papeis, e passarão-se 25 certidões.

CONTADORIA.

A Contadoria é dividida em duas Secções, 1.ª e 2.ª em cada uma tem um Chefe, um 1.º Escripturario, um 2.º dito, e um Praticante.

A' cargo da 1.ª Secção está a escripturação feita nos seguintes livros: Caixa da moeda de 1859, dita de 1860, dita da agricultura, dita de letras, registro de letras, receita classificada, de despeza classificada, dous diarios, dous de creditos 14 de folhas para pagamentos dos, empregados quatro de assentamentos

do pessoal activo, e inactivo, um do assentamentos dos officiaes do corpo policial, dous de contas correntes com os arrematantes do impostos, um dito com differentes estações, um dito com o Procurador Fiscal, um dito com a Policia, e dous ditos com diversos responsaveis por adiantamentos.

Durante o anno findo o trabalho d'esta Secção foi o seguinte: demonstração de diversas verbas de despezas 26; Extracção de contas á devedores da Fazenda 11; relação nominal dos empregados que estão por ser pagos de seus vencimentos, e liquidação d'esta divida 2; demonstração das differentes rubricas do orçamento de 1860 6: informações e officios de remessa 40; balancetes semanaes 52; ditos resumidos mensaes 36; balanço mensal e suas respectivas tabellas 36; dito provisorio de 1859 1; dito definitivo de 1859—1; orçamento e supplemento para 1861 2; livros numerados (815 folhas) 15; certidões 14; guias 258; termos de aberturas em livros 21; conhecimentos para modelos 360; indice de pagamentos 209.

A' 2.ª secção compete a tomada de contas, e o exame dos documentos de receita e despeza, que entrão no Thesouro, a liquidação e escripturação da divida activa e passiva da Fazenda Provincial, e organisação dos quadros da mesma.

O seu serviço durante o anno findo foi o seguinte: informações 524: registros 647; letras 70; contas extrahidas 325; lançamentos no protocolo 524; guias 255: notas que se fizerão de ordens superiores 162; ditas do serviço feito pelos empregados da secção 261; calculos 9,201; termos de encerramentos 93; bazes para arrematações de impostos 4; fôlhas de livros numeradas e rubricadas 3,880; conhecimentos numerados e rubricados 2,350; conferencias 1,956; livro da escripturação da divida activa 1; dito da divida passiva 1;

THESOURARIA.

O movimento de dinheiro havido na Thesouraria em todo o anno findo representa o valor de Rs. 679:108$105.

Pelo Regulamento do 1.º de Março do anno passado foi creado um lugar de Fiel do Thesoureiro, da escolha deste, servindo sob a mesma responsabilidade e com a mesma fiança, para o auxiliar nos trabalhos de sua competencia, e servir em sua falta.

Em virtude da Resolução da Presidencia de 9 de Fevereiro deste anno, foi supprimido esse lugar, passando o Thesoureiro a perceber a gratificação de 400$000 rs. com obrigação de se fazer substituir a sua custa.

Por nova Resolução de V. Exc, de 29 de Maio ultimo, foi retirada essa gratificação do Thesoureiro, visto como, achando-se supprimido o lugar de Fiel, não podia o Thesoureiro perceber outra qualquer gratificação sem determinação de lei.

CONTENCIOSO.

Nada sei relativamente ao movimento dos processos judiciaes para a cobrança da divida da Fazenda em o decurso do anno passado. Officiei ao Dr. Procurador Fiscal, em data de 12 de Junho proximamente findo para que me remettesse o relatorio d'esse ramo de serviço, e podesse eu levar ao conhecimento de V. Exc. não remeteu até apresente data.

CONSULADO.

A secção d'arrecadação, creada pela resolução de 29 de Janeiro de 1857, foi convertida em uma repartição especial com o titulo de — Consulado— pela Lei n. 10 de 29 de Outubro de 1858. Foi installado o Consulado a 5 de Novembro do mesmo anno, e em data de 7 de Abril do anno passado foi promulgado o seu Regulamento especial, que, sendo approvado em 10 do mesmo mez, pela Presidencia, acha-se em execução.

A arrecadação, havida durante o anno findo, eleva-se á importancia de Rs. 123:833$452, sendo inferior a do anno anterior, de 1859, que foi de Rs. 156:197$861, em Rs. 32:364$409.

Do 1.º de Janeiro á 20 de Junho do corrente anno a arrecadação pelo Consulado só rendeu Rs. 49:524$571, como V. Exc. verá do relatorio annexo apresentado pelo respectivo administrador. No Consulado e Inspecção do algodão existem 10 empregados, que são o administrador, o Thesoureiro, um 1.º Escripturario, dous segundos ditos, um feitor, dous conferentes, um agente, um porteiro, e um pesador e marcador do algodão.

Acha-se vago um dos lugares de conferentes por haver sido dimittido, por portaria da Presidencia de 26 de Fevereiro deste anno, o serventuario, que o occupava.

AGENCIAS FISCAES.

Ha tres Agencias Fiscaes, a do Recife Aracaty e a do Goianna.

Esta ultima acha-se vaga; estando encarregado d'ella o cidadão Romualdo Primo Cavalcante de Albuquerque, foi em data de 11 de Maio findo demittido á seu pedido por se ter mudado para a nova Villa de Pedras de Fôgo onde tem de occupar o lugar de Tabelião de Notas e Escrivão de Orphãos.

Até o presente não foi preenchida a vaga, mas tracto de procurar pessoa idonea, e brevemente apresentarei a V. Exc.

A Agencia do Recife confiada ao digno cidadão, que d'ella está encarregado, continúa a produzir os mais satisfatorios resultados. O zêlo e actividade d'esse funccionario são reconhecidos. O seu rendimento o anno passado foi de Rs. 22:170$797.

A do Aracaty rendeu 692$045 reis, sendo esse rendimento inferior ao do anno de 1859, que foi de Rs. 860$095.

COLLECTORIAS.

São 19 as Collectorias, que actualmente existem. Com a nova creação do municipio de Pedras de Fôgo, creou se ali uma Collectoria, e em data de 11 de Abril foi nomeado o cidadão João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, para o cargo de Collector, o qual solicitou seu titulo, e prestou juramento, e entrou em exercicio.

Arrecadarão as Collectorias em todo o anno findo a quantia de Rs. 14:104$647, No balanço se acha especificado o rendimento de cada uma.

Algumas já prestarão contas d'arrecadação do anno passado, e outras estão prestando.

INSPECÇÃO DO ALGODÃO.

Em todo o anno passado inspectou a da capital 21,236 saccas, e a do Mamanguape 8,686.

Nenhuma occurrencia notavel appareceu.

A inspecção do Mamanguape consta de dous empregados o Inspector e um Porteiro, que serve de pezador e marcador

Tenho concluido o meu trabalho ; reconheço que está elle muito imperfeito, mas V, Exc. attenderá, que data meu exercicio neste lugar de pouco tempo. e jámais podia eu desempenhar essa missão, como qualquer que já tivesse conhecimento da materia. Digne-se desculpar, e me achará V. Exc. prompto para dar os esclarecimentos, que faltarem n'esse meu trabalho.

Deos guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. *Francisco de Araujo Lima* Presidente desta Provincia.

O Inspector,

João da Matta Correa Lima.

ANNEXO E.

CONSULADO PROVINCIAL.

Ill.mo Senhor.

Ordenando-me V. S. em Portaria de 18 deste mez, que apresentasse impreterivelmente até o fim do mesmo o relatorio das occurrencias havidas nesta Repartição, tenho a honra de levar ao seu conhecimento a exposição dos principaes trabalhos que por ella se fizerão no periodo que decorreu do 1.º de Janeiro até 20 do corrente mez e anno, visto como ja dei conta no meu ultimo relatorio dos que se fizerão durante o anno passado.

Começarei por dar noticia do estado e progresso desta repartição.

O Consulado Provincial, que se achava nos estreitos limites de uma casa, está acommodado desde 18 de fevereiro ultimo, no pavimento terreo do novo edificio do Thesouro, pelo lado do Norte, e posto que não provido do pessoal correspondente a extenção e importancia do serviço, e apezar de que impedimentos justificados de molestia dessem motivos a faltas, não poucas, de alguns empregados, poude comtudo dar satisfação a seus encargos no que delle dependeu, sem que com tudo se possa ou deva concluir deste facto ser desnecessario que se preencha o numero de seus empregados, estabelecido por Lei, e que a experiencia tem feito julgar indispensavel para a expedição do seu ordinario serviço, que ja bem se pode calcular, serviço que ordenada e regularmente se deve fazer, evitando-se a accumulação, e a pressa á que dá cauza a falta de empregados em numero, e com a habilitação correspondente á necessidade.

Assiduidade, e attenção é o que em regra se pode exigir dos empregados. O extraordinario fatiga, e quanto mais se repetir, tanto menos será garantida a perfeição do trabalho.

O ponto que tem sido expressamente tomado com as observações a que as occurrencias derão lugar, servio de manifestar a pontualidade com que os empregados acodem ao dezempenho de suas obrigações, fora dos casos de legitimo empedimento que justificão.

Por esta repartição durante o mencionado periodo forão desempenhados os trabalhos abaixo designados.

Expedirão-se e registrarão-se 36 officios dirigidos á Inspectoria do Thesouro provincial, e portarias aos subalternos, lavrarão-se dous editaes, e 48 despachos proferidos em requerimentos de partes.

A correspondencia recebida consiste em 13 portarias da Inspectoria, 47 informações dos subalternos, 2 officios do Secretario da Presidencia, 1 do Inspector d'Alfandega, e 5 do Tenente Coronel commandante do 1.º batalhão da Guarda Nacional da Capital.

No espaço a que me refiro a inspecção do algodão desta Cidade pesou e

qualificou 9061 saccas pesando 55:720 arrobas e 20 libras, sendo 7:791 de 1.ª 1197 de 2.ª, e 73 de 3.ª sorte, fazendo-se outros tantos lançamentos.

A arrecadação feita no dito prazo foi de Rs. 49: 524$571!—O numero da receita orçou em 821. Fizerão-se por esta estação 1573 lançamentos de diversos impostos, apromptarão-se 259 guias, calcularão-se 216 despachos de generos de exportação, correspondendo a estas guias e despachos outros tantos lançamentos, nos livros de receita, escripturarão-se 28 receitas de decima urbana, cuja arrecadação começou neste mez, um de sello de legado, 37 de meia sisa de escravos, 1 de escravo (despachado para fora da Provincia), 172 de 10 e 20 por °/₀ dos empregados provinciaes, 23 de charutos, 6 de rapé, 33 de matriculas do Lyceo, 110 de emolumentos da Secretaria do Governo, 87 do Thesouro Provincial, 46 do Hospital de Caridade, e 61 de divida activa proveniente de contribuições lançadas. A renda de cada um destes impostos foi a seguinte:—

4 por °/₀ sobre o assucar	19.475$782
Idem sobre o algodão	23.821$709
3 por °/₀ sobre os couros	627$961
5 por °/₀ sobre diversos generos	165$770
Decima urbana	254$880
Sello de heranças e legados	71$865
Meia siza de escravos	894$047
Escravos despachados para fóra da Provincia	200$000
10 por °/₀ dos empregos provinciaes	1.179$610
20 por °/₀ idem idem	257$954
Charutos	156$100
Rapé	125$300
Matricula do Lyceu	105$000
Emolumentos da Secretaria do Governo	547$546
Idem do Thesouro Provincial	178$800
Idem do Hospital da Caridade	506$560
5$000 rs. sobre cada cento de toros de mangue	120$000

Divida activa.

Decima urbana	443$908
Impostos sobre tavernas	38$800
Idem sobre alambiques	26$000
Idem sobre jangadas de pescaria	9$000
Idem sobre olarias	4$000
Multas	15$653
Custas da Fazenda	95$500
Idem do Juizo	191$040
Sellos	12$560
Disimo	$227
Rs.	49.524$571

E' de observar que a importancia mencionada se refere exclusivamente á renda do corrente exercicio, não comprehendendo a procedente de impostos lan-

çados no exercicio proximamente findo, cobrada no trimestre addicional de Janeiro a Março na importancia de Rs. 3:380$637.

A Collecta geral dos differentes impostos de lançamento, feita por esta repartição, no corrente exercicio, importou em Rs. 14:510$850. Eis os impostos de que fallo e o resultado dos lançamentos.

Impostos	Lançamentos.
Decima urbana	12.720$450
Tavernas	706$400
Boticas	75$000
Fornos de cal	100$000
Olerias	270$000
Alambiques	434$000
Aulas particulares	40$000
Escritorios homœopatico	25$000
Fornos de Pão	140$000
Rs.	14.510$850

V. S. me permittirá que ajunte aqui breves reflexões sobre este assumpto.

A natureza dos impostos dá origem, ou pelo menos occasião, a queixas e contestações que toda previsão humana mal poderá evitar; o grande numero de contribuintes de quem tem a Repartição de cobrar os impostos, a variedade destes e das disposições regulamentares que os regem e a ignorancia verdadeira ou simulada dessas disposições por parte dos collectados, os interesses particulares, finalmente, que se arrepião quando se trata de satisfazer os encargos que lhes são por lei destribuidos, tudo isto, é certo, contribue para que recresção as reclamações. Convindo consiliar tanto quanto possivel seja os interesses do fisco com os dos contribuintes, e pôr termo ás reclamações, bem que muitas sejão infundadas e outras exageradas, julgo necessario fazer algumas alterações nos regulomentos, que respeitão á diversos ramos da renda provincial.

O systema da arrecadação dos impostos que estão a cargo desta Repartição parece de vantagem para a Fazenda e menos vexatoria aos contribuintes, o que é consequencia do Regulamento do Consulado de 7 de Abril do anno passado.

Obteve se com o dito Regulamento, entre outras, a vantagem de diminuir o numero dos devedores, e de ter o Thesouro de poupar o trabalho que tem custado á liquidação da divida activa, proveniente de contribuições lançadas; todavia os resultados do novo regimem hão de ser lentos e graduaes, como acontece sempre com as instituições cujos progressos dependem da observação e da experiencia; o pouco tempo que tem não é ainda sufficiente pàra me fazer decidir se convem ou não alterar algumas de suas disposições.

Reconhaço todas as vantagens que com o andar do tempo deve produzir a diminuição e extincção de diversos impostos, e especialmente sobre os alimenticios, mas é tambem para mim um principio incontestavel que nenhum governo deve em regra gèral aventurar-se a extinguir ou diminuir impostos sem ter sufficiente sobra de receita para suprir o desfalque, que, ao menos nos primeiros tempos, deve provir de taes reducções ou extincções.

A multa de 3 por % que se estabelece contra os collectados, que dentro do prazo da Lei deixassem de satisfazer a decima urbana e outros impostos de lançamento, é incontestavelmente insufficiente e enexficaz para alcançar o fim, que se teve em vista; pois o mais simples calculo basta para demonstrar ao contribuinte

o interesse que tem em não satisfazer opportunamente o preceito da Lei. A conveniencia da promptidão na cobrança dos impostos, a necessidade de pôr termo ao encremento da divida activa, e a boa marcha da administração, exigem que se estabeleção maiores multas.

Alem dos serviços que ficão acima mencionados, nesta repartição processou-se mais 17 guias e igual numero de certificados para poder realisar-se nos devidos tempos a entrada de dinheiros no Thesouro, lavrando se outros tantos termos, passou-se 2 certidões, extrahio se 1784 conhecimentos, organisou se 24 pautas semenaes dos preços dos generos, 5 certificados do ponto e igual numero de extractos do mesmo, 1 relação dos devedores de impostos lançados; lançou se no livro da porta 48 despachos, tomou-se 5 contas ao agente, fez-se diversas informações, conferencias, apanhamentos, notas, verbas, copias, classificações de papeis, alem de outros trabalhos de menos importancia dos quaes não é possivel tomar se nota, e que mesmo não vale a pena refirir em um relatorio.

A exportação de generos de producção e manufactura da provincia para portos estrangeiros, e nacionaes, no tempo, á que me refiro, por valores e direitos correspondentes foi de Rs. 1.106:659$675 deixando a renda de Rs. 44:210$221 Destribuida pelos lugares de seu destino a exportação foi pra fora do Imperio Rs. 1,091:152$025, para Penambuco Rs. 15:507$650.

Os portos, e os valores, e direitos correspondentes forão os seguintes :

Portes.	Valores.	Direitos.
Liverpool	783.201$964	31.245$838
Canal	279.698$000	11.203$160
Barcelona	28.252$061	1.130$082
Pernambuco	15.507$650	631$141

Os, generos exportados e sua quantidade forão os seguintes :

Assucar	Arrobas	283360	
Algodão	»	82572	1/4
Páo Brasil	»	2288	
Couros	Quantidade	3622	
Toros de mangue	»	2400	
Paos de lenha	»	65920	
Folhas de coqueiro	»	600	
Aguardente	Canadas	36	

Aqui terminarei pedindo a V. S. me desculpe tão mal desenvolvida informação, supprindo a tudo o zelo que me anima, e que farei provar a V. S. sempre que se dignar de transmittir-me suas sabias ordens.—Deus Guarde a V. S.- Illm.Sr. Dr. João da Matta Correia Lima, Inspector do Thesouro Proviucial.

O administrador,

Antonio de Souza Gouveia.

ANNEXO F.

CORPO POLICIAL.

Illm.º e Ex.mo Senhor.

Em cumprimento do que foi por V. Exc. ordenado a este commando em data de 10 do mez findo, por officio sob n. 2,541, passo a dar as informações seguintes.

Sendo a força decretada para o corpo de meu interino commando de 240 praças inclusive os officiaes e 20 soldados de cavallaria, existem hoje somente 92 praças em consequencia da pouca concurrencia de voluntarios, das repetidas escusas das que concluem seus engajamentos, e das vagas que deixão as que por incorrigiveis são aproveitadas no serviço do exercito ou da armada, do que resulta terem sido escusas 37 praças depois das occurrencias por este commando levadas ao conhecimento da presidencia em data de 27 de Fevereiro proximo passado.

Pela Lei Provincia n. 4, art. 3.º, de 11 de Julho do anno findo foi fixada a quantia de 800 réis diarios para cada uma praça de pret, e mais 100 réis tambem diarios na rasão de suas graduações. Não obstante foi por ordem da Presidencia de 6 de Novembro d'esse anno discontada á cada uma praça a quantia de 20 réis diarios, para ser applicada na compra de medicamentos das praças infermas em tratamento no hospital da Santa Casa de Misericordia.

Tendo se porém reconhecido ser insufficiente o disconto feito n'essa rasão para a compra dos mencionados medicamentos, foi ainda por V. Exc. ordenado em officio de 13 do mez proximo findo, sob n. 2,600, que fosse elle elevado a 40 réis diarios, o que effectivamente tem sido realisado. Não me parecem satisfactorios os vencimentos das praças de pret, quando mesmo taes descontos não soffressem, attenta a natureza do serviço em que se empregão, e do salario que folgadamente ganha hoje qualquer jornaleiro: sendo esta na minha fraca opinião, uma das razões do pequeno numero de voluntarios, que concorrem para o serviço d'este corpo, visto que em qualquer outro genero de industria a que se appliquem ganhão, folgadamente, maior salario.

A pratica tem constantemente demonstrado ser mui inconveniente ao serviço do corpo a admissão de praças recrutadas que em regra geral são de máos costumes, e alguns até verdadeiros criminosos. Antes um corpo menor, mas composto de bons soldados, do que maior, mas cujo pessoal seja desmoralisado. Esta verdade, que tem applicação a qualquer corpo regular, tem ainda maior força quando se trata de um pessoal cuja missão é de tão grave importancia como a do corpo de policia. Com o augmento de vencimentos, ou por meio de uma gratificação se poderá conseguir a concurrencia de voluntarios para o serviço do corpo;

devendo, porém, haver escrupuloso cuidado em exigir se seguros documentos em abono da conducta civil e moral do individuo que se offerecer para o serviço do corpo.

Na forma da tabella n. 2 annexa ao regulamento vigente, se deve abonar annualmente a cada uma praça de pret as seguintes peças de fardamento: duas jaquetas de brim, duas calças e duas camisas, tambem de brim, uma sobre casaca, e uma calça de panno, dous pares de polainas e tres pares de sapatos; e bem assim um capote de panno, para quatro annos de duração.

Devo observar a V. Exc. que, por ordem da presidencia de 11 de Fevereiro passado, foi elevado a dous annos o tempo de duração da sabre casaca e calça de panno, e que praticamente tenho reconhecido ser este tempo muito superior a aquelle em que, com o emprego da maior economia podem attingir as mesmas peças, não só pela má qualidade do panno de que são ellas manufacturadas, como mesmo pelo quotidiano uso, a que se prestão, por isso que o inverno entre nós tem ordinariamente longa duração. Sou, portanto, de opinião que ditas peças não podem ter maior tempo de duração do que o determinado na tabella á que me refiro.

São estas as alterações que tem havido n'este corpo depois das que forão por meu antecessor levadas ao conhecimento de V. Exc. na data acima mencionada. Deos Guarde a V. Exc. Secretaria do Commando do Corpo Policial na Cidade da Parahyba em 4 de Julho de 1861.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Araujo Lima.—Presidente d'esta Provincia.

Francisco Antonio Aranha Chacon,

Capitão Commandante interino.

ANNEXO G.

FORTALEZA DO CABEDELLO.

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Accuso a recepção da ordem de V. Exc. que pelo Dr. Secretario me foi dirigida, em data de 10 de Junho ultimo, sob n. 2,538, determinando-me de informar, até o dia 5 do corrente, as occurrencias havidas nesta Fortaleza, depois das que forão dadas em principio de Março do corrente anno, para a confecção do Relatorio que tem de ser apresentado á Assembléa Provincial.

Em cumprimento pois eu passo a expôr o que ha. Principiarei pela sua guarnição.

Sendo eu nomeado, como consta da Ordem do Dia sob n. 247 de 13 do referido mez de Março ultimo para commandar esta Fortaleza, entrei neste commando á 3 de Aril proximo passado. Continúa no exercicio de Ajudante o Alferes reformado José Francisco de Atayde e Mello, e no de Capellão contractado o Padre Theodolino Antonio da Silveira Ramos. O destacamento consta actualmente de um furriel do Corpo de Guarnição desta Provincia, e de dôze praças da Guarda Nacional, que são rendidas mensalmente.

OBJECTOS E UTENCILIOS MILITARES.

Alguns d'elles, como consta do mappa, 2.º trimestre, que no 1.º do corrente, sob n. 18, apresentei a V. Exc, forão no mesmo referido dia 3 de Abril, antes de eu ser impossado neste Commando, dados por uma commissão á consumo, que antes havia sido requerido pelo meu antecessor o Capitão Luiz Estanislão Rodrigues Chaves.

RUINAS DA FORTALEZA.

Devendo ellas terem sido acuradamente narradas pelos meus antecessores em seus relatorios, não devo enfadar a V. Exc. com uma repetição do que já se tem dito e é sabido. Com tudo eu peço venia a V. Exc, para me demorar neste ponto alguma cousa. Esta Fortaleza, decantada na historia pelos seus nobres feitos no tempo da guerra contra os Hollandezes, expulsos ha 207 annos, devemos crer, que foi depois d'isto reconstruida á vista do distico que existe gravado no frontispicio deste edificio, declarando ter sido feita sua fachada em 1712, governando esta Provincia, então Capitania, João da Maia da Gama, e pela Carta Regia de 21 de Dezembro de 1698 ao Capitão-mór desta então Capitania Manoel Soares de Albernaria, vê-se em resposta á conta, que elle dera do damno, em que achara essa fortificação, autorisação para que ella fosse feita de nóvo e recommendando que as pedras que os navios tra-

xassem de Lisbôa por lastros se lançassem pela parte do rio ao redor da muralha á granel, onde o mar costuma a escavar mais, dizendo igualmente, que por este meio se faria mais perduravel a obra e veria pelo tempo a diante á resistir as bravezas do mesmo mar, sem offender o principal da Fortaleza Com esta providencia a Fortaleza sustentou-se sempre desde essa data tão remota com toda a sua solidez e consistencia por mais de um seculo. Governando esta Provincia o Coronel Joaquim Rabello da Fonseca Rozado, no começo de sua administração em 1819 teve lugar a factura do parapeito da Fortaleza, que até esse tempo trabalhava á barbêta; e para essa obra arrancarão-se as pedras de que acima fallei, lançadas ao redor da muralha da parte do rio. Não tardou após disto, o aparecimento de uma fenda, e em seguida o abatimento de um pedaço da muralha, ir-se elle desmoronando alüido pela força da vaga, tudo do lado do rio, donde forão deslocadas as pedras.

Não me cumpre investigar as causas por que não se acodio de prompto a esse concerto, que seria então menos dispendioso. Mas estou como que certo, que V. Exc. e todos os meus Maiores votarão, para que não fique entregue ao abandono este monumento historico da antiguidade, que mesmo no estado decadente, em que se acha, faz que a navegação ainda respeite a barra, que dá entrada para a Capital da Provincia.

Parece-me ter lugar aqui dar conta a V. Exc. com as duas relações inclusas sob n. 1 e 2 das entradas neste porto e sahidas dos navios mercantes de alto bordo, a contar de dito mez de Abril ultimo até a presente data.

Concluo esta minha informação pedindo a V. Exc. indulgencia ás lacunas, que nella se encontrarem, assegurando a V. Exc. que minha vontade é sempre de acertar no cumprimento das ordens dos meus superiores.

Deos guarde a V. Exc. Quartel do Commando da Fortaleza do Cabedello 4 de Julho de 1861.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Araujo Lima, Presidente da Provincia.

O Tenente Coronel Commandante da Fortaleza.

Nicoláo Tolentino de Vasconcellos.

ANNEXO H.

CORREIO.

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Referindo-me ao que disso em minha ultima exposição, feita em 26 de Fevereiro do corrente anno, nenhuma occurrencia mais tem havido nesta Administração, que mereça ser mencionada.

Deste modo me parece ter cumprido a ordem de V. Exc. em officio n. 2549, de 10 do mez passado.—Deus Guarde a V. Exc.—Correio Geral da Parahyba do Norte 4 de Julho de 1861.— Illm. e Exm. Sr. Dr. *Francio de Araujo Lima* Presidente desta Proviucia.

O administrador,

Francisco d'Assis Carneiro.

ANNEXO I.

SAUDE PUBLICA.

Illm.ᵒ e Exm.ᵒ Senhor.

Em cumprimento do officio de V. Exc. de 10 de Junho do corrente anno, passo a informar a V. Exc. das occurrencias que se tem dado no estado sanitario desta Provincia, ao depois dos relatorios que tive a honra de apresentar aos Exms. antecessores de V. Exc. datados de 25 de Janeiro, e 27 de Fevereiro tambem do corrente anno.

Tenho a satisfação de annunciar á V. Exc. que felizmente a salubridade publica n'esta Provincia, de 1.º de Janeiro até o ultimo de Junho de 1861, tem sido em geral satisfactoria graças a Divina Providencia.

A febre amarella se manifestou em pequena escalla, dando-se apenas quatro casos com resultados fataes, sendo 2 na Enfermaria da Cadeia Publica e 2 na do Hospital Militar desta Cidade; uma das victimas d'esse mal, foi o prezo José da Silva Monteiro que voltando da Villa da Independencia para onde tinha ido responder ao Jury, e outro foi o cabo de esquadra Lourenço Justiniano da Silva Leite, que escoltava aquelle preso, ambos falleceram em Junho.

Espalhou-se a noticia de que em Matta Virgem apparecerão alguns cazos de febre amarella, e entre elles quatro com factaes resultades; mas felizmente o mal desappareceu, pois não consta que se dessem reclamações de providencias que provavelmente serião solicitadas, quer official, quer particularmente, caso o mal continuasse.

O porto d'esta Capital, onde em outros tempos a febre amarella victimava os estrangeiros, felizmente desde 25 de Janeiro até o presente, tem-se conservado isento d'esse flagello.

Tem-se dado alguns casos de angina nesta Capital, e todos felizmente tem sido tratados com felizes resultados; não consta que se tenha dado algum caso de scarlatinas graças a Bondade Divina. Tenho proseguido na vaccinação nesta Capital, felizmente com bom resultados, outro tanto sinto não poder dizer, em relação aos diversos vaccinadores na Provincia, por quanto nenhuma communicação tenho delles recebido que me habilitem informar á V. Exc. do que se poderá ter dado neste ramo do serviço publico. Na Povoação de Lucêna, do municipio desta Cidade, appareceu a variolla, e a requisição do respectivo Commissario Vacinador fiz remessa de puz vaccinico para ali, o qual não se tendo desenvolvido, seguio um vaccinado para que a vaccina se podesse transmittir de braço a braço, e com effeito por esta maneira se tem propagado a vaccinação n'aquelles lugares.

Para a villa do Pilar, e a pedido do Dr. Promotor Publico remetti, laminas com puz vaccinico para proceder-se a innoculação, e não me consta do resultado. Em nenhum outro ponto da Provincia me consta que se tenhão desenvolvido as variolas.

As febres intermitentes, que ordinariamente atacão a população d'esta Capital em tempos invernosos, tem-se desenvolvido com intencidade, mas sendo este mal quasi que geralmente conhecido, torna-se facil e prompto seu tratamento, assim não cauza sustos na população.

Outras molestias, que igualmente apparecem na estação invernosa, bem como os ingurgitamentos de figado, e baço, as hydropezias, as asthmas, as inflamações das vias aereas, a anemia, a pthisica pulmonar, sem fallar das molestias siphiliticas, formão o quadro das que affligem a população na mesma estação invernosa, e que se tem dado em maior escalla no corrente anno em rasão da maior força do inverno.

Concluirei a presente informação instando pela adopção de algumas medidas tendentes ao melhoramento da salubridade publica, as quaes são principalmente, limpesa e aceio da Cidade, açougues, e casas onde se vendem substancias alimenticias, em que deve haver toda inspecção com maior cuidado, e em outras, medidas de que fiz expressa menção no relatorio que apresentei a 25 de Janeiro ultimo.

Eis quanto me occorre dizer á V. Exc. Reconheço que não dei o conveniente desenvolvimento as ideias, no intanto confiando na illustração, e intelligencia de V. Exc. espero que tomando-as na divida consideração, se dignará dar-lhes aquelle de que são susceptiveis.

Permitta-me V. Exc. que prevalecendo-me da occasião reitere a V. Exc. os meus protestos de consideração, respeito, e estima que tributo a V. Exc.— Deus Guarde a V. Exc. Cidade da Parahyba 4 de Julho de 1861—Illm. e Exm. Sr. Dr. *Francisco d'Araujo Lima* Dignissimo Presidente desta Provincia.

João José Innocencio Poggi.

Inspector da saude publica.

ANNEXO J.

Directoria da Instrucção Publica da Parahyba em 29 de Junho de 1861.

Illm. e Exm. Senhor.

Dando cumprimento ao que por V. Exc. me foi determinado em officio n. 2531 de 10 do corrente, passo a expôr as occurrencias havidas nesta Repartição depois do ultimo relatorio dado em o 1.° de Março deste anno.

Tendo uma experiencia de mais de dous annos feito vêr, que o Collegio de Nossa Senhora das Neves, creado nesta Capital em virtude da Lei Provincial n. 13 de 4 de Novembro de 1858 para educação do sexo fiminino, não correspondia de modo algum ao despendio que com elle se fazia, visto que apenas era frequentado ultimamente por cinco alumnas, resolveu o Governo em data do 1.° de Março ultimo suspender os trabalhos do mesmo Collegio até ulterior deliberação d'Assembléa Provincial, removendo a respectiva professora de primeiras letras D. Rosalina Tertuliana de Almeida, que era ao mesmo tempo Directora do Collegio para a cadeira do mesmo ensino da Villa de Campina Grande, e exonerando a pedido seu a Professora de Geographia D. Idalina Margarida d'Assumpção Henriques.

E' para lastimar que não havendo nesta Provincia nenhum outro Estabelecimento desta natureza, quer publico e quer particular, nenhum resultado se colhesse desta creação, feita no intuito de dar-se maior desenvolvimento a educação do sexo fiminino.

Parece que os pais de familias, ou não tiverão bastante fé no Estabelecimento, ou ainda não estão bem convencidos, de que sem apropriada e conveniente instrucção, mal poderão desempenhar o seu santo mister, aquellas que um dia hão de ser mãi, e ao mesmo tempo educadoras da geração que tem de succeder-nos.

Não obstante é minha opinião, que se deve renovar a experiencia, logo que a Provincia esteja em circumstancias de poder comportar as necessarias despezas, devendo fazer-se no plano de ensino, bem como no regimen interno do mesmo Estabelecimento as precisas alterações, e reformas, em ordem a offerecer elle todas as garantias desejaveis e poder por este modo produzir os grandes beneficios, que de sua bem regulada existencia se devem naturalmente esperar.

Em data de 18 do referido mez de Março forão concedidos ao professor de primeiras letras da Cruz do Espirito Santo Padre Firmino Herculano de Figueredo nove dias de licença com vencimento.

Em vinte do mesmo mez obteve licença Trajano Alvares da Silva para ensinar particularmente primeiras letras na Cidade de Souza.

Na mesma data foi provido Justino Erico Machado de Paiva por titulo não vitalicio na cadeira do mesmo ensino da Povoação de Boa-Vista.

Foi concedido em 22 do mesmo mez o prazo de quarenta dias à professora de primeiras letras removida para a Cadeira de Campina Grande afim de entrar no exercicio da mesma Cadeira.

Por Portaria de 23 do mesmo mez, foi exonerado do cargo de Commissario da Instrucção Publica da Povoação de Lucêna, o cidadão Antonio Carlos Pereira Pinto, sendo substituido pelo cidadão Marcos Antonio Carneiro Monteiro.

Em 27 do mesmo mez foi nomeado para igual cargo na Freguezia do Ingá o respectivo vigario Reverendo Bento José de Barros Mendonça.

Por Portaria de 4 de Abril foi removido da segunda Cadeira do ensino primario do bairro alto desta Cidade para a do mesmo ensino na Villa de Pedras de Fôgo, o professor Prudente Gabriel da Veiga Pessoa Junior.

Em data de 5 do mesmo mez forão concedidos ao professor de Phylosophia do Lyceu desta Cidade Padre João do Rego Moura, seis mezes de licença com vencimento de conformidade com a lei N.° 7 de 1.° de Setembro de 1859.

A 6 do mesmo mez consederão-se 30 dias de licença com vencimentos ao professor de primeiras lettras da villa do Catolé do Rocha Tiburcio Valeriano da Silva Dourado. o qual foi removido por Portaria de 17 para a cadeira do mesmo ensino na Villa de Cabaceiras.

A 8 do mesmo mez forão concedidos mais 30 dias de licença com vencimentos ao professor do ensino primario da Cruz do Espiaifo Santo.

Em 9 do mesmo consederam-se quinze dias de licença com vencimento ao professor removido para a cadeira de primeiras letras da Villa de Pedras de Fôgo.

A 11 do mesmo foram consedidos quinze dias de licença com vencimento ao professor da cadeira de primeiras letras da Povoação de Pocinhos, Claudino José da Silva.

Em data de 17 do mesmo mez obteve licença o Padre José do Coração de Maria Castro para ensinar particularmente primeiras letras no lugar Batalha.

Por Portaria de 4 do mez findo forão concedidos ao Substituto do Lyceu desta Cidade Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, trez mezes de licença sem vencimento, em continuação da que obteve em data de 14 de Fevereiro passado.

Em 28 do mesmo mez foi aceeito pelo Governo o offerecimento que fez o ex professor Antonio de Lellis Souza Pontes para ensinar gratuitamente na cadeira vaga de primeiras letras da Serra do Pontes.

Em 6 do corrente foram consedidos tres mezes de licença sem vencimento ao professor de primeiras letras da Povoação do Mulungú, Joaquim Theodorio Serpa.

Em consequencia do deploravel estado em que se achão as rendas provinciaes, e autorisado pelo artigo 4.° da Lei n. 12 de 8 de Agosto do anno findo, houve por bem a Presidencia da Provincia, por acto de 18 do corrente, de supprimir quinze cadeiras de primeiras lettras, a saber: a 2.ª do Bairro Alto da Capital, e as das Povoações do Tambaú, Cachoeira de Cebolas, Serra do Pontes, Cuité da Independencia, Araruna, Bethlem, S. João, e S. José de Piranhas, Fagundes, Pocinhos, Boa-Vista, Alagôa do Monteiro, Mulungù e Santa Luzia.

As nove primeiras cadeiras achavam se vagas, as quatro seguintes não estando ainda providas por titulo vitalicio forão demittidos os respectivos professores, e as duas ultimas estando providas vitaliciamente forão removidos os professores,

o do Mulungú para a cadeira do Pattos, e o de Sant Luzia, para a do Catolé do Rocha, que estavão vagas.

Esta medida como fica dito, pelo estado deficiente do cofre provincial, occasionou uma reducção mui sensivel nas cadeiras do ensino primario que contava a Provincia.

Antes desta suppressão existião sessenta e nove cadeiras d'aquello ensino, sendo 54 do sexo masculino, e quinze do fimimino.

Presentemente ha cincoenta e quatro sendo trinta e nove d'aquelle sexo e quinze deste conforme se vê do mappa junto.

Quanto a mim o numero das cadeiras existente não pode satisfazer as verdadeiras necessidades da Provincia

Quando se não leve a sciencia a todas as classes, e camadas da população é pelo menos necessario que nenhuma dellas seja privada das norções elementares, que são absolutamente indispensaveis aos diversos misteres, e usos da vida qualquer que seja a classe ou condição do individuo.

A população livre desta Provincia é seguramente superior a duzentas mil almas e dado o numero de cadeiras de instrucção primaria actualmente creadas, temos quando muito uma cadeira para quatro mil almas, ou segundo uma das leis de estatistica, 1,333 meninos para cada cadeira.

Ora ninguem dirá que a instrucção elementar destribuida em tão estreitas proporções possa satisfazer convenientemente as legitimas exigencias de uma tão crescida população.

E' pois manifesta a necessidade que ha de augmentar-se o numero de escolas do ensino primario. Não desconheço que se achão em má circumstancias as finanças da Provincia, mas entendo que as necessidades deste ramo de serviço. devem ser attendidas de preferencia as de qualquer outro, e que por amor dellas é justo que se fação todos os possiveis sacrificios.

E' minha opinião que o ensino primario, deve ser levado mesmo á porta das familias, e que estas directa ou indirectamente devem ser obrigadas a recebel-o, quando não queirão fazer voluntariamente.

A instrucção é um poderoso elemento de moralidade, ordem e prosperidade publica, como é uma condição indispensavel de perfeição. bem estar, e felicidade individual. E por tanto um beneficio de tão elevado alcance para a sociedade, não só deve ser largamente derramado por todos os membros d'ella; mas ainda é indispensavel que todos elles sejão constrangidos a acceital-o, se por ventura não o fizerem expontaneamente.

Um assumpto que tão de perto interessa a felicidade geral, não pode e nem deve ficar dependente do livre arbitrio de cada um, quando nisso não houvesse verdadeiro perigo para a sociedade, haveria sem duvida, como ha, real e incalculavel prejuizo para ella.

E' uma verdade dolorosa, mas infelizmente incontestavel, que uma grande parte da nosssa população nenhuma cultura recebe, e jaz ahi na mais grosseira ignorancia.

Isto sem duvida alguma é em parte devido a imperfeição das nossas Leis.

A instrucção elementar, por tanto em vez de ser como é actualmente uma offerta feita a população deve ser a meu ver, um onus imposto a todos os membros d'ella.

O pai de familias deve ser obrigado a mandar seus filhos para a escola, logo que elles se achem em idade de poderem receber a conveniente educação.

O poder publico devo exercer a mais severa inspecção sobre o exato e religioso cumprimento deste dever, a fim de que as gerações nascentes não deixem de receber opportunamente a devida nutrição intellectual, como actualmente acontece por ignorancia, preconceitos e descuido de seus progenitores.

Alguma couza por tanto é conveniente que se faça a este respeito, para que os beneficios da instrucção publica sejão tão amplos e reaes quanto podem e devem ser.

Se é indispensavel que a instrucção elementar seja profusamente derramada, e obrigatoriamente acceita pela população, não é menos certo, que ella deve ser acomodada ao estado do adiantamento de cada uma das differentes localidades.

D'aqui a necessidade de dividil-a em dous gráos, como se tem feito em outras Provincias do Imperio.

Esta divisão tem a dupla vantagem de apropriar a cada uma dessas localidades o gráo de instrucção que é compativel com o seu actual desenvolvimento, e de offerecer ao mesmo tempo ao Professor um incentivo para que procure aperfeiçoar-se e tornar-se digno de ascender ao gráo superior, onde deve contar com uma recompensa mais elevada, e condigna de seus trabalhos e fadigas.

Passando destas considerações geraes a particularisar o estado em que se acha a instrucção publica primaria e secundaria da Provincia, sinto dizer que esse estado não é o que fora para desejar-se, sem que com tudo seja tão deploravel, como por ahi o apregoão certos espiritos pessimistas. Julgo mesmo que se pode dizer sem erro ou exageração, que o estado da instrucção publica nesta Provincia é o que pode ser, dadas as suas actuaes circumstancias, e que não é mesmo inferior ao de muitas Provincias do Imperio, que aliás, possuem outros recursos de que esta não dispõe.

Julgo com tudo que algumas reformas convem fazer-se neste ramo, para que ella vá progressivamente melhorando, e appresente para o futuro resultados mais satisfactorios.

Uma dessas reformas diz respeito ao methodo do ensino adoptado nas escolas primarias.

Não existindo presentemente regras estabelecidas a este respeito, succede que cada Professor ensina conforme aprendeu, não havendo por isso a menor uniformidade no ensino.

A inconveniencia de semelhante pratica é facil de avaliar-se.

Outra reforma, a meu ver indispensavel, refere-se a parte religiosa do ensino.

Se é necessario esclarecer, e fecundar as falcudades intellectuaes do homem apenas entrado na primeira idade da vida, não é menos necessario desenvolver e fortificar parallelamente as suas faculdades moraes.

Enganão-se aquelles que entendem (diz um escriptor notavel) que a instrucção é tudo, e que a educação é nada.

Nas nossas escolas o ensino moral e religioso, é o mais perfunctorio e imperfeito que é possivel.

Raro será o Professor que consagre algum tempo a explicar aos seus discipulos os saudaveis preceitos da Doutrina Christãa, a fazel-os comprehender convenientemente a pratica dos deveres moraes e religiosos, a radicar profundamente em seus corações as santas maximas da moral e da virtude.

O que se chama propriamente educação, não se recebe nas escolas.

E' indispensavel por tanto prover devidamente sobre esta parte importantissima do ensino primario.

Para o Professor verdadeiramente compenetrado dos seus deveres, para aquelle que comprehender, como deve, toda a importancia do elevado sacerdocio que exerce, seria por certo escusado qualquer preceito á este respeito ; mas como nem todos se ach[illegible] n'estas circumstancias, forçoso é que se fixem algumas regras sobre a pratica [illegible] dever.

Outra [illegible] reputo eu de absoluta necessidade para a boa marcha do ensino publico, bem que desde ja o considero impraticavel em vista dos fracos recursos de que dispõe a Provincia.

Quero fallar da reforma que é indispensavel fazer-se no defeituoso systema de inspecção que temos actualmente.

Ninguem ignora a eficaz e decidida influencia que exerce sobre o bom andamento, e completo regimen das escolas uma inspecção regular, e convenientemente estabelecida.

Do inspector e do mestre, diz *Monsieur Cousin*, depende o bom exito da educação.

A este respeito porém quasi que nada temos absolutamente. Salvas rarissimas excepções podemos, dizer que os commissarios a quem esta inspecção é confiada nas differentes localidades, apenas sabem que existe o Professor, quando este lhes pedem o respectivo attestado de frequencia.

Alem de serem inteiramente incompletas, e insufficientes as attribuições que o actual Regulamento confere a esses funccionarios, succede que nem essas mesmas são fielmente executadas por elles.

E nem outra cousa se poderia rasoavelmente esperar de um pessoal, que pela maior parte se presta com repugnancia, e muitas vezes, por mero favor somente, acceita o encargo de que o revistira.

Não existe, pois, ou pelo menos, é quasi nulla, a inspecção das escolas, e consequentemente é palpitante a necessidade que ha de fazer-se alguma reforma n'este serviço.

A meu ver nenhuma alteração á este respeito terá a desejada efficacia, desde que não forem remunerados os individuos encarregados da inspecção.

Ninguem se presta a servir, mormente em lugares de comprometimentos, sem contar com uma paga qualquer de seu trabalho, que de alguma sorte o indemnize dos desgotos e desaffeições com que terá naturalmente de arrostrar. Esperar o contrario, é contar com uma illusão.

A dedicação ao bem publico, é uma virtude infelizmente pouco vulgar.

Sendo porém superior as forças da Provincia uma reforma n'este sentido, cumpre adoptar qualquer outra medida que melhore a actual situação.

Na impossibilidade de termos um pessoal convenientemente retribuido, que se empregasse exclusivamente n'este serviço e que fosse por elle legalmente responsavel, julgo que o unico expediente a adoptar-se, seria confial-o a algum funccionario que ja tenha um vencimento qualquer pelos cofres da Provincia.

Uma vez que a inspecção das escolas venha a ser uma attribuição inherente á algum cargo ou emprego publico, é de esperar que este serviço melhore consideravelmente.

D'entre os funccionarios existentes nas differentes localidades, nenhum me parece mais proprio para ser encarregado d'este importante mister, do que os Parochos das respectivas freguezias

O grão de instrucção que devem ter esses Empregados, o seu duplo caracter moral e religioso, são outras tantas. garantias que elles offere[illegible] do regular e bom desempenho de suas obrigações

Qualquer que seja porém a medida que se tome a este respeito, julgo poder afiançar que nenhuma terá menor efficacia, e nem produzirá resultados menos satisfactorios, do que o meio actualmente adoptado, que em minha opinião é o peior possivel.

Não deixarei este ramo de instrucção publica, sem fazer sentir o deploravel estado em que se achão as escolas, pelo que diz respeito ao m[illegible].

Segundo sou informado, faz lastima entrar em qualquer d'essas escolas pelo interior da provincia

Privadas de todo o necessario, despidas do menor asseio, e decoração em nenhuma d'ellas se vê cousa alguma que possa nem de leve fallar a intelligencia, e a imaginação das creanças. Nada absolutamente se encontra n'ellas que atteste a existencia de uma casa de educação. Algumas nem mesmo estão providas de todos os assentos necessarios para os alumnos.

Este estado de cousas é realmente lamentavel, e muito deporia por certo contra a illustração da Provincia, se ella podesse ser responsavel pelo pouco apreço e censuravel abandono, com que muitas vezes são tratados os mais serios e graves interesses. Se se quer pois que este ramo do ensino Publico floreça e produza entre nós todos os fructos desejados, forçoso é que se attenda de prompto a todas estas necessidades; cumpre dotal-o convenientemente de tudo quanto for indispensavel, quer seja o seu regular exercicio e quer para o seu mais amplo desenvolvimento.

Quem quer os fins deve empregar os meios. A economia em casos taes importaria um verdadeiro prejuizo, cujo valor e alcance, mal se podem calcular.

Finalmente pelo que diz respeito ao pessoal empregado na instrucção primaria todo elle deviria ser considerado excellente, a julgar-se pelos attestados que dão os Commissarios.

Tendo eu porém, ja exposto o juizo que formo a respeito d'estes ultimos, é facil de avaliar-se qual seja o conceito que a maioria d'esses documentos me pode merecer. Todavia é, de justiça reconhecer que temos bons professores que cumprem perfeitamente com os seus deveres.

Passarei agora a occupar-me com o estado e necessidade da instrucção secundaria. Esta é dada no Lyceu e em duas cadeiras de Latim avulsas pelo interior da Provincia

Em minha opinião todas essas cadeiras avulsas devem ser supprimidas logo, que vaguem afim de que a instrucção secundaria se concentre no Lyceu, como é de summa conveniencia

Além de que é manifesto o nenhum proveito que da existencia dessas cadeiras pode resultar para a população, cuja vida e profissão nada tem de commum com os estudos classicos.

Em lugar dessas inuteis cadeiras de Latim, muito converia que se creassem n'essas localidades, ou nas que se julgasse mais apropriadas algumas escoles, onde se ensinassem os rudimentos indispensaveis ás opiniões industriaes. O conhecimento d'essas noções seria sem duvida de summa vantagem para os habitantes d'essas localidades, que ahi vivem abandonados sem a menor educação professional; mas infelizmente os nossos fracos recursos tornão por ora impossivel a adopção dessa medida e forçoso é por tanto esperar para melhores tempos.

O Lyceu é pouco frequentado, o que procede, tanto nesta, como em outras Provincias em que se dá o mesmo facto, de não serem validos os exames preparatorios feitos nellas para a matricula dos alumnos nas Faculdades e outros Estabelecimentos do Imperio. Realmente é para estranhar, que quando são aceitos e

merecem inteira fé de todas as corporações e Tribunaes do Paiz, os actos do mais humilde serventuario publico, qualquer que seja a natureza e importancia desses actos, não gozem de igual favor os estabelecimentos de instrucção secundaria das Provincias creados por Lei, e cujos actos são muitas vezes assistido pela primeira autoridade d'ellas.

Muito convem que os Poderes Provinciaes reclamem contra a injustiça d'essa Lei, e solicitem do Corpo Legislativo Geral a sua revogação.

No Lyceu se ensinão a penas os sete preparatorios necessarios aos que pretendem seguir os estudos superiores.

E' ainda a mesma organisação que tiverão, mas que já hoje não tem, alguns collegios creados logo depois dos tempos coloniaes.

Já se vê quanto é incomplecto, e defeituoso o plano de ensino adoptado neste Estabelecimento, que por este modo só pode satisfazer aspirações scientificas.

As artes, as profissões industriaes, que devião encontrar ali os conhecimentos proprios e indispensaveis ao seu exercicio e desenvolvimento, forão inteiramente esquecidos; e de balde seria lembrar qualquer reforma a este respeito, por que a questão das cifras seria inutilisar qualquer ideia ou medida que se indicasse.

Existe no Lyceu uma porção de livros, na maior parte sem valor algum, e muito bastantemente estragados, a que não obstante se dá o titulo de bibliotéca publica.

Quando a Provincia não tenha meios para montar uma bibliotéca que mereça verdadeiramente este nome, ao menos é indispensavel que se comprem os compendios e expositores das differentes disciplinas que se ensinão no Lyceu, e que na maior parte não existem.

Converia tambem que se autorisasse a Directoria a assignar algum Jornal scientifico da Europa, como a Illustaração Franceza, ou outro semelhante, cuja leitura muito serviria para conhecer-se a marcha e progresso dos differentes ramos dos conhecimentos humanos.

A Secretaria da Instrucção Publica ainda não está regularmente montada, apenas tem um empregado, o secretario, o qual não tem quem o substitua em seus impedimentos.

Seria preciso crear um Amanuense para ajudar aquelle empregado nos trabalhos de escripturação, e substituil-o nas suas faitas.

Os Professores do Lyceu, com excepção somente do que nesta occasião tem a honra de dirigir-se a V. Exc., são todos mui habilitados, e dignos a todos os respeitos dos lugares que exercem.

O Secretario da Instrucção Publica cumpre perfeitamente com os seus deveres.

O Bedel do Lyceu desempenha bem as suas obrigações.

Terminando aqui esta ligeira exposição, peço a V. Exc. se digne de relevar as faltas e defeitos, que naturalmente encontrará nella; os quaes serão facilmente suppridos pela esclarecida inteligencia de V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. *Francisco de Araujo Lima*, Presidente desta Provincia.

O Director interino da Instrucção Publica,

Manoel Porfirio Aranha.